

GRUPAMENTO DE APOIO DO DF

Edital 151/2025

Info	orma	rões	R	ási	cas
1111	/1 IIIa	COU	v	ası	cas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em 151/2025 120625-GRUPAMENTO DE APOIO DO DF TATIANA GUIMARAES OLIVEIRA 22/08/2025 10:27 (v 4.4) Status CONCLUIDO Outras informações Categoria Número da Contratação Processo Administrativo 67289.008349/2024-67 II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes 1. DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO 90101/2025 **CONTRATANTE (UASG)** 120625 **OBJETO** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS II E MATERIAIS AUXILIARES DE HOTELARIA DESTINADOS AO CPBV VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 3.614.896,46 DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 15/09/2025 às 9h (horário de Brasília) Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Sumário

- 1. DO OBJETO. 4
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS. 4
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO. 4-6
- 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO. 6
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. 6-8
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 8-9
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 9-12
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO. 12-13
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO. 13-14
- 10. DO TERMO DE CONTRATO. 14-15
- 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 15-16
- 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 16
- 13. DOS RECURSOS, 16-17
- 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 17-19
- 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. 19
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 19-21



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

SHIS QI 05 Área Especial 12 Lago Sul, Brasília-DF.

CEP 71.615-600 - Fone: (61) 3364-8259 - gapdf.licitacoes2@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2025

(Processo Administrativo nº 67289.008349/2024-67)

Torna-se público que o Comando da Aeronáutica, por meio do GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL /GAP-DF, sediado no SHIS, QI 05, Área Especial 12, Lago Sul, CEP 71615- 600 – Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de eletrodomésticos II e materiais auxiliares de hotelaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Caso haja divergência entre a descrição dos itens no Termo de Referência/Edital e descrição no site do Comprasnet Catálogo de Materiais e Serviços Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, prevalecerá às descrições do Termo de Referência e Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para os itens 4, 8, 16, 18, 31, 33, 71, 74, 78, 85 e 95 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço , conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição:
 - 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. marca;
 - 6.1.3. fabricante;
 - 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo conforme Tabela do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
 - 7.5.1. Os valores unitários deverão conter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Os valores informados a partir da terceira casa após a vírgula serão objeto de arredondamento, para baixo, no momento da aceitação da proposta.
 - 7.5.2. O valor orçado foi definido como preço máximo a ser praticado.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.20.2. empresas brasileiras;
 - 7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
 - 7.21.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em link disponibilizado no canal oficial do GAP-DF, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:
 - 7.21.2. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;
 - 7.21.3. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;
 - 7.21.4. os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;
 - 7.21.5. os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;
 - 7.21.6. após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;
 - 7.21.7. os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;
 - 7.21.8. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização em link disponibilizado no canal oficial do GAP-DF.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e
 - 8.1.3. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), conforme previsto no art. 6°-A na Lei n°10.522/2002.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- 8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
 - 9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.20. O licitante que pretende se beneficiar do tratamento diferenciado para ME/EPP, deverá declarar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP no ano da realização da licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja

assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 10.11. A participação do licitante neste certame autoriza, tacitamente, o tratamento dos dados pessoais, consentindo no compartilhamento e acesso por terceiros de dados pessoais, como nome, documentos, cópias e propostas, que constarão nos autos do processo, ante a natureza pública do processo, a qual a Administração Pública está submetida.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o guantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6. fraudar a licitação;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a

decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 14.16. As infrações administrativas compostas neste Edital fazem alusão à Portaria GABAER n° 623 /CG4, De 20 de Novembro de 2024 a qual dispõe sobre a dosimetria para aplicação de sanções administrativas em Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual, por parte do licitante ou contratado, em contratações realizadas com base na Lei nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail gapdf.licitacoes2@gmail.com
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 16.11. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame e durante toda execução do objeto ora licitado, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
 - 16.11.1. Poderão ser inseridos em banco de dados públicos registro referente ao desempenho da contratada, eventuais incidentes contratuais, punições em banco de dados pertinente, em como preços, notas fiscais, referências sobre outros contratos e atas de registro de preços.
- 16.12. O instrumento contratual substituto será a Nota de Empenho Administrativa.
- 16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.13.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 16.13.1.1. Apêndice do Anexo I Tabela TR;
 - 16.13.1.2. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.13.2. Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 16.13.3. Anexo III Modelo de Proposta;

Rraeília	de	de 20

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NILO COELHO SARAIVA JUNIOR

Ordenador de Despesas

RAFAEL AUGUSTO CASTELO BRANCO MATEUS

Gestor de Licitações

THAYNA DE SOUZA BRAGA

Chefe do Setor de Editais



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital n° 151-2025
Data/Hora de Criação:	22/08/2025 13:26:00
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5: a3ad7c6bf5bff0d783d803a18badf996	
/erificação de Autenticidade: https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura	

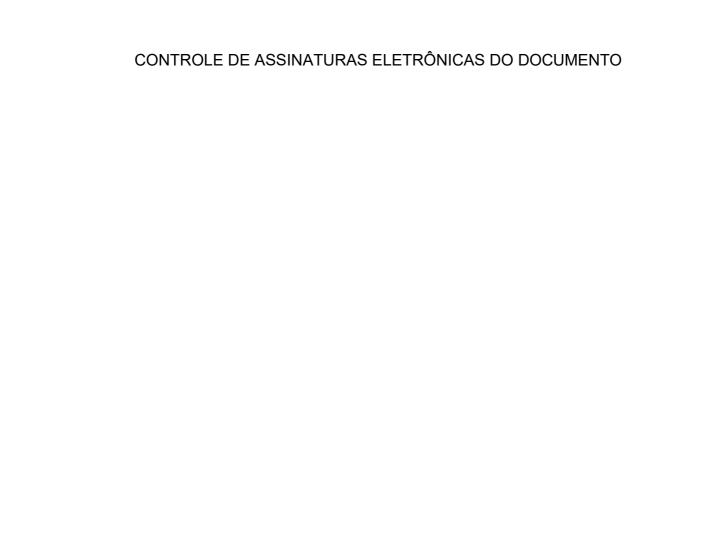
Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten THAYNÁ DE SOUZA BRAGA no dia 22/08/2025 às 12:53:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RAFAEL AUGUSTO CASTELO BRANCO MATEUS no dia 22/08/2025 às 16:27:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ELEN CRISTINE PESTANA REIS no dia 28/08/2025 às 15:10:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel NILO COELHO SARAIVA JUNIOR no dia 28/08/2025 às 17:55:26 no horário oficial de Brasília.





GRUPAMENTO DE APOIO DO DF

Termo de Referência 244/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

244/2025 120625-GRUPAMENTO DE APOIO DO DF VITOR BEZERRA VANCINI 20/08/2025 12:41 (v 14.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes 67289.008349/2024-67

1. Definição do objeto

- 1.1. Aquisição de eletrodomésticos II e materiais auxiliares de hotelaria destinados ao CPBV, por SRP, nos termos da tabela em anexo.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados do(a) publicação do **Termo de Contrato ou instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP:00394429000100-0-000030/2024
 - II. Data de publicação no PNCP: 01/11/2023
 - III. Id do item no PCA:106
 - IV. Classe/Grupo: 9999
 - v. Identificador da Futura Contratação: 120625-90050/2023

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Só será admitida a oferta dos produtos Bomba Centrífuga que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, na(s) classe(s) A, B, C, D ou E, nos termos da Portaria INMETRO nº 455, de 01/12/2010, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
 - 4.1.2. Só será admitida a oferta dos produtos Forno de Microondas que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, nas classes A e B, nos termos da Portaria INMETRO n.º 497, de 28 /12/2011 alterada pela Portaria INMETRO n.º 600, de 09/11/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
 - 4.1.3. Só será admitida a oferta dos produtos Refrigeradores e seus assemelhados, de uso doméstico que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 20, de 01/02 /2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
 - 4.1.4. Só será admitida a oferta dos produtos Ventiladores de Mesa, Coluna e Circuladores de Ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, nas classes A e B, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 18/01 /2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
 - 4.1.5. Só será admitida a oferta de Liquidificador que possua Selo Ruído indicativo do nível 1 ou 2 de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 INMETRO, da Resolução CONAMA n° 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa MMA n° 3, de 07/02/2000, e legislação correlata.
 - 4.1.6. Só será admitida a oferta de Aspirador de pó que possua Selo Ruído indicativo do nível 1 ou 2 de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa IBAMA nº 15, de 18/02/2004, e legislação correlata.
 - 4.1.7. Só será admitida a oferta de termômetro digital tipo espeto para alimento: que possua rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração RBC INMETRO.
 - 4.1.8. Só será admitida a oferta de termômetro digital para ambientes: que possua rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração RBC INMETRO.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.5. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890 /2024, conforme disposto na Resolução n.º SEGES-CICS/MGI nº 1/2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. O item 39 batedeira planetária, se enquadra nesta resolução, indicando a margem de preferência de 10%. Quanto aos demais itens do processo, não se encontram nesta resolução.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta)** dias, contados do(a) **data de recebimento da Nota de Empenho**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os itens 1 a 62 deverão ser entregues no seguinte endereço SHIS QI-05 -Área Especial 12, CEP 71615-600, Brasília-DF, no horário entre 09:00 ás 15:30h de segunda a quinta feiras e de 08:00 ás 11:00h. na sexta feira.
- 5.4. Quanto aos itens 63 ao 110, os materiais deverão ser entregues no Hotel de Trânsito, localizado na Organização Campo de Prova Brigadeiro Velloso, na Serra de Cachimbo, cep: 68193-000, Novo Progresso -Pará.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Infrações e sanções administrativas

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de, 2% (dois por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração. durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.12.1 o prazo de validade;
 - 8.12.2 a data da emissão;
 - 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5 o valor a pagar; e
 - 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A2]
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

- 8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/02/2025.
- 8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 9.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
 - 9.2.1 valor global: conforme valor estimado da contratação;

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

- 9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de **1% do valor total estimado da parcela pertinente**.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.29 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 9.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.31.1.1. O atestado deve descrever os bens fornecidos, especificando sua natureza, características técnicas e operacionais, de forma a evidenciar que são similares ao objeto da contratação ou ao item pertinente, conforme as especificações do edital;
 - 9.31.1.2. O atestado deve informar a quantidade de bens fornecidos, bem como o escopo do fornecimento realizado, demonstrando que a empresa tem capacidade para realizar fornecimentos de porte ou escala semelhantes ao exigido pela licitação;
 - 9.31.1.3. O atestado deve indicar o valor total do contrato relacionado ao fornecimento dos bens, destacando a relevância do fornecimento em relação à magnitude do objeto da licitação;
 - 9.31.1.4. O atestado deve mencionar que os bens fornecidos estavam em conformidade com as exigências técnicas especificadas no contrato, e, se aplicável, com normas e certificações de qualidade (ISO, ABNT, etc.); e
 - 9.31.1.5. O atestado deve ser emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha recebido e aceitado os bens fornecidos, confirmando que o fornecimento foi realizado com sucesso e de acordo com os requisitos estabelecidos no contrato.
 - 9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
 - 9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Estimativas do Valor da Contratação

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 3.614.896,46** (três milhões, seiscentos e catorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida em anexo**.
- 10.2.Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Disposições finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Conforme determina o art. 10 da IN nº 81/2022, foi realizada a avaliação quanto à necessidade de classificação do TR nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), concluindo-se que não há elementos que justifiquem sua classificação como sigiloso.

13. Responsáveis

VITOR BEZERRA VANCINI

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, considerando que foi elaborado observadas as orientações da Advocacia-Geral da União.

NILO COELHO SARAIVA JUNIOR

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - Tabela TR atualizada.pdf (572.1 KB)



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência 244-2025
Data/Hora de Criação:	01/09/2025 13:03:47
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	969972b363afa36e9291144c828daaf9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento VITOR BEZERRA VANCINI no dia 01/09/2025 às 10:05:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel NILO COELHO SARAIVA JUNIOR no dia 01/09/2025 às 11:24:53 no horário oficial de Brasília.



GRUPAMENTO DE APOIO DO DF

Estudo Técnico Preliminar 122/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67289.0083492024-67

2. Objeto

Aquisição de eletrodoméstico sob demanda, para atender às necessidades do Grupamento de Apoio do Distrito Federal e de suas Unidades Apoiadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

3. Descrição da necessidade

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens /metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Inicialmente, ressalta-se que a missão do Grupamento de Apoio do Distrito Federal é executar as atividades administrativas e logísticas necessárias para o bom funcionamento das Organizações sediadas, visando à melhoria contínua dos processos internos e a qualidade dos serviços prestados.

Partindo dessa premissa, a alínea "j" do item 5.1.2.3 da MCA 21-1, que versa sobre a Implantação de Grupamentos de Apoio, diz que caberá ao chefe do GAP adotar providências no sentido de elaborar um calendário de licitações de aquisição de bens e serviços para divulgação às OM Apoiadas, atendendo suas necessidades, empregando Termo de Referência unificado e padronizado, além do Termo de Oficialização de Demanda (TOD).

A DCA 11-1 de 06 de março de 2019, que versa sobre a Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica, define atividade, em seu item 2.7.8.1 como um conjunto de tarefas de caráter continuado, executadas de forma coordenada, suportada por recursos humanos, materiais e financeiros, que visa atender os processos administrativos, técnicos e operacionais, garantindo o funcionamento de uma organização para o cumprimento de sua finalidade.

Segundo seu item 2.7.8.3, é imprescindível priorizar recursos para que as Organizações e os principais Sistemas da Aeronáutica mantenham-se sempre em efetivo funcionamento, provendo à Força Aérea a sustentabilidade necessária ao cumprimento de sua missão. Segundo seu item 2.7.8.3, é imprescindível priorizar recursos para que as Organizações e os principais Sistemas da Aeronáutica mantenham-se sempre em efetivo funcionamento, provendo à Força Aérea a sustentabilidade necessária ao cumprimento de sua missão.

Este Processo visa cumprir o que se espera do Inter-Relacionamento das OM Apoiadora e Apoiadas, qual seja na simplificação de procedimentos, com a eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido, e com a adoção de métodos racionais de controle que permitam aferir a legalidade e a correção dos atos praticados, sem comprometer o dinamismo dos processos.

Foi confeccionado Programa de Trabalho Anual do Grupamento de Apoio do Distrito Federal para o ano de 2025, portaria nº 44/ACI-2, de 4 de outubro de 2022, que estipulou os procedimentos quanto à execução do calendário de aquisições e contratações do GAP-DF e OM Apoiadas para 2025, referentes a itens comuns enquadrados como vida vegetativa da Unidade.

Dentre os objetivos desse calendário, se encontra a aquisição de eletrodomésticos.

O presente processo visa à aquisição de eletrodomésticos em geral para a GAP-DF e suas Unidades Apoiadas, fins de registrar os preços mais vantajosos praticados no mercado, tendo em vista a necessidade de equipar espaços, seções e subseções redimensionados na Guarnição de Brasília, para o desempenho das funções diárias dos militares e civis, de forma a proporcionar melhoria na qualidade de trabalho e melhor desempenho das funções administrativas e operacionais.

A presente aquisição faz-se necessária por ser essencial à manutenção das atividades administrativas, sobretudo tornar o ambiente de trabalho mais adequado ao desenvolvimento das atividades de rotina do Grupamento de Apoio do Distrito Federal e e suas Unidades Apoiadas.

Os equipamentos propostos proverá aos usuários melhor eficiência, bem-estar e aumento no rendimento laboral. Visou-se necessário a aquisição de eletrodomésticos para equipar as dependências dos Hotéis de Trânsito que estão sob a responsabilidade da Seção de Hospedagem e Encargos Especiais do GAP-DF.

Os demais eletrodomésticos são para atender as demandas específicas solicitadas pelas outras Seções do GAP-DF ou pelas Unidades Apoiadas. Por fim, busca-se no presente certame a aquisição dos materiais supracitados, considerando os aspectos técnicos essenciais de melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, sem olvidar os preceitos de sustentabilidade ambiental.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GAP-DF	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
VI COMAR	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
BABR	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
HFAB	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
CENIPA	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
COMAE	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
COMPREP	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
DACTA 1	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
SERIPA VI	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
GTE	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
SEREP-BR	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
PABR	Ordenador de Despesa ou autoridade designada
CPBV	Ordenador de Despesa ou autoridade designada

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Só será admitida a oferta dos produtos Bomba Centrífuga que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B, C, D ou E, nos termos da Portaria INMETRO nº 455, de 01/12/2010, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Só será admitida a oferta dos produtos Forno de Microondas que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A e B, nos termos da Portaria INMETRO n.º 497, de 28 /12/2011 alterada pela Portaria INMETRO n.º 600, de 09/11/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Só será admitida a oferta dos produtos Refrigeradores e seus assemelhados, de uso doméstico que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 20, de 01 /02 /2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Só será admitida a oferta dos produtos Ventiladores de Mesa, Coluna e Circuladores de Ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A e B, nos termos da Portaria INMETRO n° 20, de 18/01 /2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Só será admitida a oferta de Liquidificador que possua Selo Ruído indicativo do nível 1 ou 2 de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA n° 20, de 07/12/94, e da - Instrução Normativa MMA n° 3, de 07/02/2000, e legislação correlata.

Só será admitida a oferta de Aspirador de pó que possua Selo Ruído indicativo do nível 1 ou 2 de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa IBAMA nº 15, de 18/02/2004, e legislação correlata.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Levando em consideração a natureza do objeto, não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o processo não implica numa contratação imediata ou em um compromisso fechado com um único fornecedor. Ou seja, a administração pública apenas formaliza o registro de preços e realiza as compras conforme a demanda, o que não configura um risco imediato a ser garantido.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens de 1 ao 61 e deverão ser entregues no seguinte endereço SHIS QI-05 -Área Especial 12, CEP 71615-600, Brasília-DF, no horário entre 09:00 ás 15:30h de segunda a quinta feiras e de 08:00 ás 11:00h. na sexta feira.

Os itens 62 ao 109 do anexo serão entregues no seguinte endereço Hotel de Trânsito Campo de Prova Brigadeiro Velloso, na Serra do Cachimbo, Pará.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Sistema de Registro de Preços

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), com a vedação de adesão posterior por órgãos não participantes.

Embora a consulta às IRPs em andamento tenha sido realizada, verificou-se que a adesão a essas intenções de registro de preço não é viável para atender às necessidades específicas do órgão. Dessa forma, optou-se por não adotar essa modalidade, considerando a conveniência e a adequação dos itens a serem licitados.

Segregação de Funções

No processo dessa contratação, o princípio da segregação de funções foi atendido, conforme disposto no Art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022. A designação dos agentes públicos observou a vedação de atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, com o objetivo de mitigar a possibilidade de ocultação de erros e fraudes na contratação. Além disso, foi avaliada a aplicação do princípio com base na situação fática processual, considerando o valor e a complexidade do objeto, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo.

OUTROS REQUISITOS

Instalação

A ganhadora dos itens 35, 36, 37 e 42, deverá realizar instalação, em local determinado, para o pleno funcionamento dos mesmos, sem que aja custos adicionais para o HFAB.

A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos militares da Seção de Infraestrutura do HFAB e deverá ser agendada previamente com os responsáveis do Setor de Nutrição.

A instalação compreende:

a conferência de partes e peças;

a montagem dos equipamentos;

a realização de testes finais; e

ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

Deverá ser agendado previamente, em horário comercial com o hospital, beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima, de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração dos EQUIPAMENTOS.

Estar em perfeitas condições de uso e ser novo.

Apresentar boa qualidade e estar pronto para serem utilizados, a partir da data da entrega do objeto na Seção de Nutrição com o aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

Os EQUIPAMENTOS deverão vir acompanhados de 01 (um) manual operacional e 01 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

Treinamento

Ficará o licitante ganhador responsável em treinar os profissionais do HFAB para o devido manuseio do item 35, sem ônus adicional ao HFAB.

O treinamento técnico consistirá de:

Uma parte teórica, sobre detalhes técnico dos EQUIPAMENTOS bem como rotinas de teste e ajustes desses instrumentos, e uma parte prática sobre o funcionamento dos equipamentos, buscando consolidar os conhecimentos teóricos adquiridos por meio de sua correta utilização, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;

Fornecerá, também, treinamento técnico de manutenção preventiva e corretiva, bem como o treinamento da equipe da copa dietética na utilização dos equipamentos, em período a ser agendado, sem ônus para o contratante.

O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Hospital de Força Aérea de Brasília, em data a ser definida juntamente com a Seção de Nutrição.

6. Levantamento de Mercado

Considerando que a aquisição de eletrodomésticos a serem adquiridos são comuns no mercado, quaisquer empresas que concordem em entregar o objeto (conforme será estabelecido no Termo de Referência) poderão participar do processo licitatório, portanto, a competição de mercado é plenamente viável, sendo declarada a vencedora aquela que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa maneira, para a maior parte dos itens deste processo, a pesquisa de preços para obtenção do valor estimado da aquisição, foi efetuada com base na média dos preços, inciso I do art.5 da IN nº 65 de 7 de julho de 2021, dos itens encontrados na plataforma Pesquisa de Preços do Compras.gov.br.

Tratando-se de hipóteses de levantamentos para atender à necessidade no mercado, citamos algumas abaixo:

- 1. Aquisição dos eletrodoméstico em definitivo.
- 2. Leasing: Explorar a opção de aluguel ou leasing de utensílios eletrodomésticos em vez de adquiri-los definitivamente. Essa alternativa pode reduzir os custos iniciais e oferecer maior flexibilidade para atualizar os equipamentos conforme necessário.
- 3. Compartilhamento: Investigar a viabilidade de compartilhar os utensílios eletrodomésticos com outras instituições ou órgãos governamentais, dividindo os custos de aquisição e manutenção.
- 4. Parcerias com empresas ou entidades: Buscar parcerias com empresas privadas ou entidades sem fins lucrativos que possam doar ou fornecer os utensílios eletrodomésticos necessários.
- 5. Locação de serviços: Em vez de comprar os eletrodomésticos, contratar serviços de terceiros que ofereçam o uso temporário dos equipamentos e realizem os serviços necessários.
- 6. Reutilização e reciclagem: Verificar se existem opções de reutilização ou reciclagem de equipamentos eletrodomésticos já existentes em outros órgãos ou instituições governamentais, reduzindo assim a necessidade de aquisição de novos itens.
- 7. Soluções alternativas: Considerar alternativas tecnológicas ou de baixo custo que possam suprir as necessidades sem a aquisição de utensílios eletrodomésticos tradicionais, como o uso de aplicativos ou soluções digitais.
- 8. Adesão a Ata de Registro de Preços:

A grande necessidade das diversas Unidades Apoiadas não é plenamente atendida. O atendimento das solicitações dos órgãos meramente usuários fica condicionado a:

Consulta prévia e obtenção de anuência do órgão gerenciador;

Indicação, pelo órgão gerenciador, do fornecedor ou prestador de serviço;

Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, desde que esta não comprometa os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

Embora a norma não trate especificamente dessa situação, devem ser mantidas as mesmas condições estabelecidas no registro, com exceção apenas das renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, quando necessárias.

Para atender às necessidades do GAP-DF e das diversas Unidades Apoiadas, a melhor opção é a aquisição dos materiais de forma definitiva através de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço.

7. Descrição da solução como um todo

A solução de aquisição de eletrodomésticos para a Administração Pública garantirá a compra de produtos de boa qualidade, com preços competitivos, que atendam às necessidades específicas do GAP-DF e de suas Unidades Apoiadas.

Além disso, as normativas legais vigentes foram seguidas, assegurando que o processo seja transparente, eficiente e vantajoso para a Administração Pública, ao mesmo tempo que se atentou para a questões de sustentabilidade e eficiência.

O planejamento adequado e a execução rigorosa das etapas da licitação e do contrato serão essenciais para o sucesso da aquisição.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foram emitidos ofícios ao GAP-DF e às Unidades Apoiadas no intuito de realizar o levantamento das necessidades de eletrodomésticos dos diversos setores da Guarnição, com as respectivas justificativas, de maneira a definir o quantitativo mais fidedigno possível, afim de mantê-las em pleno funcionamento e propiciar melhores condições de trabalho aos militares e civis da Guarnição.

As quantidades estimadas para cada item estão mencionadas na Tabela do Termo de Referência (item 1.1) e as justificativas constam nos Termos de Oficialização de Demanda.

Para o levantamento do real quantitativo, foi solicitada e compilada a demanda dos setores das OM's: GAP-DF, CPBV, BABR, CENIPA, COMAE, COMPREP, DACTA I, GTE, HFAB, PABR, SEREP-BR, SERIPA 6 e VI COMAR. Não obstante, cumpre informar que por razões de oportunidade e conveniência alguns quantitativos do GAP-DF foram reduzidos de forma a ser mais realista com os recursos creditícios a serem disponibilizados ao longo do Exercício de 2025.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.614.896,46

A estimativa total da pesquisa de preços e das respectivas quantidades totalizam **R\$ 3.614.896,46** (três milhões, seiscentos e catorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e guarenta e seis centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente aquisição está fundamentada na Lei nº 14.133/21, bem como nas demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública Federal.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Isto posto, o parcelamento neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e tem a finalidade de ampliar o caráter competitivo da licitação, e principalmente, assegurar, a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração, de acordo com §2°, do artigo 40, da Lei nº 14.133/21.

Nos termos do art. 47 §1°, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se uma alternativa a ser adotada para o presente certame por ser técnica e economicamente viável a admissão da adjudicação por item e não por preço global ou por lotes de itens, proporcionando desse modo a ampliação da competitividade sem incorrer em perda da economia de escala.

Isso posto, a Equipe de Planejamento declara viável o parcelamento do objeto com base neste Estudo Técnico Preliminar

Devido as características da solução da proposta, é viável a divisão e parcelamento da solução em itens distintos. Por se tratar de uma aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, com contratações frequentes e não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Optou-se pela realização de pregão eletrônico para registro de preços. Contudo, é imprescindível que o fornecedor atenda a todos os requisitos desejados para com os materiais.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação para de aquisição de eletrodoméstico são correlatas tendo em vista objetos similares e/ou correspondentes entre si.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para aquisição de eletrodoméstico compõe a relação de aquisições, constante do Programa de Trabalho Anual para este ano, elaborado em 2025.

A aquisição de eletrodoméstico está alinhada com os objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) de 2025 do GAP-DF, que atua como um instrumento fundamental de governança e planejamento estratégico do órgão. Instituído pela Portaria SEGES /ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021), o PDLS orienta todas as contratações e práticas logísticas, visando a integração de critérios e práticas de sustentabilidade nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

O PDLS define a estratégia para as contratações e logística, assegurando que os processos estejam alinhados com os objetivos de sustentabilidade. A aquisição de eletrodoméstico, dentro desse contexto, contribui para:

- Sustentabilidade Ambiental: Optar por eletrodoméstico sustentável reduz o impacto ambiental, promovendo a utilização de materiais recicláveis e com menor pegada de carbono.
- Eficiência Econômica: A escolha de eletrodoméstico com alta durabilidade e eficiência no uso de recursos pode gerar economias significativas a longo prazo, alinhando-se com os princípios econômicos do PLS.
- Responsabilidade Social: A aquisição de produtos que atendem a critérios de sustentabilidade pode incentivar práticas de responsabilidade social, como a criação de ambientes de trabalho mais saudáveis e a promoção de práticas de gestão sustentável.
- Conformidade Normativa: Seguir as diretrizes do PLS garante que a contratação esteja em conformidade com as normas estabelecidas, integrando-se ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias vigentes.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A **aquisição de eletrodomésticos** pela Administração Pública propiciará diversos benefícios, tanto para o funcionamento eficiente dos serviços públicos quanto para a melhoria das condições de trabalho para militares e servidores e atendimento ao público em geral.

Esta contratação visa atender às demandas do Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP-DF) e de suas Unidades Apoiadas pelo período de vigência da ata, qual seja, 12 meses.

14. Providências a serem Adotadas

- 14. Previamente à contratação em tela, não será necessário qualquer tipo de adequação do ambiente da organização, uma vez que o objeto da licitação é tão somente a aquisição de eletrodomésticos "comuns", fins de equipar as diversas seções das Organizações Militares da Guarnição de Brasília e melhorar as condições de trabalho dos militares e civis que laboram diuturnamente nas Unidades.
 - 14.1. Informamos que o Princípio da Segregação de Funções foi devidamente observado, garantindo que nenhum agente público exerça funções simultâneas suscetíveis a risco. As nomeações seguiram as diretrizes estabelecidas, assegurando a transparência e a conformidade do processo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação de eletrodomésticos está em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS), 6ª edição, com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e com os requisitos de sustentabilidade ambiental. Os licitantes devem atentar para as seguintes exigências ao elaborar suas propostas:

1. Eficiência Energética e Impactos Ambientais: É imprescindível que o objeto da contratação esteja alinhado ao inciso II do GNCS, enfatizando a eficiência energética. Os impactos ambientais relacionados a esses produtos foram identificados e estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, conforme o inciso XI da Instrução Normativa nº 40/2020. Embora esses impactos tenham sido reconhecidos, não será necessário o licenciamento ambiental para esta contratação.

- 2. Registro no Cadastro Técnico Federal: A empresa licitante deve apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013. A falta desse comprovante implicará a não aceitação da proposta
- 3. **Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio**: Em conformidade com o Decreto n° 2.783, de 1998, e a Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produtos que contenham substâncias que destróem a Camada de Ozônio, como CFCs e halons, exceto os permitidos pelo Protocolo de Montreal.
- 4. Critérios de Sustentabilidade no Fornecimento:
 - Os produtos devem ser, total ou parcialmente, constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
 - Os fornecedores devem garantir a certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a similares.
 - As embalagens devem ser adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis para máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
 - Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados e éteres difenil-polibromados.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de eletrodomésticos a ser realizada é de extrema necessidade para o Grupamento de Apoio do Distrito Federal e suas Unidades Apoiadas a fim de manter ativo, e com qualidade, os serviços prestados pelos seus diversos setores.

Diante do exposto declara-se viável a contratação pretendida. Além disso, tal contratação está prevista no Plano de Trabalho Anual do GAP-DF para o ano de 2025.

Informamos que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado de forma digital, em conformidade com o artigo 4º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 58/2022.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VITOR BEZERRA VANCINI

Membro da comissão de contratação

NILO COELHO SARAIVA JUNIOR

Autoridade competente



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar 122-2025
Data/Hora de Criação:	20/08/2025 14:58:26
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	857353749808e62b0a77fc57afba1a5b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento VITOR BEZERRA VANCINI no dia 20/08/2025 às 12:16:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel NILO COELHO SARAIVA JUNIOR no dia 28/08/2025 às 17:55:24 no horário oficial de Brasília.

	ANEXO I - TABELA DO TERN	ANEXO I - TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA									
ITEM	ESPECIPICAÇÃO	TIPO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDI DA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL. CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MÍNIMO DE 15 FL. TENSÃO MOTOR: 220V. DIMENSÕES PICOTE: MÁXIMO DE 6 MM VELOCIDADE OPERAÇÃO: APROXIMADAMENTE 4,5 M/MIN. ABERTURA: MÍNIMO DE 240 MM. CAPACIDADE LIXEIRA: MÍNIMO DE 20L. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 400 W. TIPO: AUTOMÁTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA PAPEL, GRAMPOS, CD/DVD, CLIPS E CARTÕES, SENSOR DE PARADA AUTOMÁTICA QUANDO HOUVER OBSTRUÇÃO; FUNÇÃO REVERSO E SENSOR DE PAPEL/CESTO/NÍVEL S.	1	331650	UN	1	39	39	R\$ 1.436,00	R\$ 56.004,00		
2	FRAGMENTADORA DE PAPEL. CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MÍNIMO DE 15 FL (A4 75G/M²), TENSÃO MOTOR: 127V. DIMENSÕES PICOTE: MÁXIMO DE X15 MM. VELOCIDADE OPERAÇÃO: MÍNIMA DE 4.5 M/MIN. ABERTURA: MÍNIMO DE 240 MM. CAPACIDADE LIXEIRA: MÍNIMO DE 451 P. DOTENTA. MÍNIMO DE 6000W. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WIXE DE SECURANÇA MÍNIMO SÍ [95]; SENSOR DE PARÁDA AUTOMÁTICA QUIADO HOUVER OBSTRUÇÃO; FRAGMENTA CARTÕES, CD/DVD, CLIPES E GRAMPOS E CARTÕES; FUNÇÃO REVERSO E FUNÇÃO AVISO DE LIXEIRA CHEIA NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO DE 60 DB	1	345882	UN	1	7	7	R\$ 2.574,67	R\$ 18.022,69		
3	FRAGMENTADORA DE PAPEL. CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MÍNIMO DE 15 FL (A4 75G/M²). TENSÃO MOTOR: 220V. DIMENSÕES PICOTE: MÁXIMO DE: X15 MM. VELOCIDADE OPERAÇÃO: MÍNIMA DE 4.5 M/MIN. ABERTURA: MÍNIMO DE 240 MM. CAPACIDADE LIXEIRA: MÍNIMO DE 451 L POTENA: MÍNIMO DE 600 MC. CAPACTEÑESINCA SALICIDADES: MÍNIMO DE 600 MC. CAPACTEÑESINCA SALICIDADES: MÍNIMO SE 955, SENSOR DE PARADA AUTOMÁTICA QUANDO HOUVER OBSTRUÇÃO; FRAGMENTA CARTÕES, CD/DVD, CLIPES E GRAMPOS E CARTÕES; FLIVÇÃO REVERSO E FUNÇÃO AVISO DE LIXEIRA CHEIA NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO DE 60 DB	III	607689	UN	1	32	32	R\$ 2.574,67	R\$ 82.389,44		
4	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: MÍNIMO DE 15 FL (A4 75G/M²). TENSÃO MOTOR: 220V. DIMENSÕES PICOTE: MÁXIMO DE 2X 15 MM. VELOCIDADE OPERAÇÃO: MÍNIMA DE 4,5 M/MIN. ABERTURA: MÍNIMO DE 240 MM. CAPACIDADE LIXEIRA: MÍNIMO DE 45 L. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 600 W. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO 5 (PS); SENSOR DE PARADA AUTOMÁTICA QUANDO HOUVER OBSTRUÇÃO; FRAGMENTA CARTÓS, COJVOV, CUESE GERAMPOS E CARTÓS; SLIVIÇÃO REVESO E FUNÇÃO AXISO DE LIXEIRA CHÍN INVER BUÍDO: MÁXIMO DE 60 DB - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25,00% DO ITEM 3. (fonte: inc. III Art. 48 da LC nº 123 de 14 dez 2006)	1	607689	UN	1	9	9	R\$ 2.574,67	R\$ 23.172,03		
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL. CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: ATÉ 7 FOLHAS, CD E CARTÃO. CAPACIDADE LIXEIRA: 111. NÍVEL DE SEGURANÇA: P-2. TENSÃO: 127V.	-	345882	UN	1	5	5	R\$ 2.599,33	R\$ 12.996,65		
6	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: ATÉ 7 FOLHAS, CO E CARTÃO. CAPACIDADE LIXERA: 11L. NÍVEL DE SEGURANÇA: P-2. TENSÃO: 220V.	-	607689	UN	1	23	23	R\$ 2.599,33	R\$ 59.784,59		
7	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA DE 25 F. UVILTAGEM 220V; CAPACIDADE DO CESTO DE 40 A 60 LITROS; FRAGMENTA: PAPEL, CD/DVD, CARTÃO DE CRÉDITO, CRACHÁS POC, CLIPE, DISQUETE E GRAMPOS; NÍVEL RUÍDO MÁXIMO: 65 D8; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	=	607689	UN	1	37	37	R\$ 2.976,27	R\$ 110.121,99		
8	FRAGMENTADORA DE PAPEL. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA DE 25 FL. VOLTAGEM 220V; CAPACIDADE DO CESTO 40 A 60 LITROS; FRAGMENTA: PAPEL, CD/DVD, CARTÃO DE CREDITO, CRACHÁS PVC, CLIPE, DISQUETE E GRAMPOS, NIVEL RUÍDO MÁXIMO: 65 DB; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1. AND COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25,00% DO ITEM 7. (fonte: inc. III Art. 48 da LC nº 123 de 14 de 2006)	1	607689	UN	1	1	1	R\$ 2.976,27	R\$ 2.976,27		
9	FRAGMENTADORA DE PAPEL. CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA DE 4 FL. TENSÃO MOTOR: 127V. DIMENSÕES MÁXIMAS DO PICOTE: 4 X 30 MM. CAPACIDADE LIXEIRA MÍNIMA:10 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO SOBRECARGA. SENSOR DE PAPEL/CESTO/NÍVEL S. NÍVEL RUÍDO: MENOR QUE 60 DB.	1	463029	UN	1	10	10	R\$ 3.439,97	R\$ 34.399,70		
10	FRAGMENTADORA DE PAPEL. CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA DE 4 FL. TENSÃO MOTOR: 220V. DIMENSÕES MÁXIMAS DO PICOTE: 4 X 30 MM. CAPACIDADE LIXEIRA MÍNIMA-10 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO SOBRECARGA. SENSOR DE PAPEL/CESTO/NÍVEL S. NÍVEL RUÍDO: MENOR QUE 60 DB.	1	463029	UN	1	20	20	R\$ 3.439,97	R\$ 68.799,40		
11	CUBA ULTRASSÓNICA PARA LIMPEZA DE PLACAS MONTADAS EM CIRCUITO IMPRESSO. CAPACIDADE DE 2 A 3 LITROS. TENSÃO 220V. DISPLAY DIGITAL. REFERÊNCIA CRISTOFOLI OU SIMILAR.	1	436483	UN	1	1	1	R\$ 1.385,53	R\$ 1.385,53		
12	CÂMERA DE AÇÃO A PROVA D'ÁGUA. MONITOR/DISPLAY TOUCHSCREEN. RESOLUÇÃO EM MEGABYXELS (MP): 12MP E DE VÍDEO MÍNIMA 4K. COM CARTÃO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 64GB. COM ESTABILIZADOR DE VÍDEO. CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS: MICRO SD CLASSE 10; CONEXÕES: AV, MINI-USB, MICRO- HDM; COM WIFI E BLUETOOTH EMBUTIDO. BATEMA RECARREGÁVEL DE ÍON-LÍTIO (CENIPA), REFERÊNCIA: GO PRO OU SIMILAR.	1	437547	UN	1	1	1	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33		
13	MICROFONE SEM FIO. CONJUNTO DE DOIS MICROFONES SEM FIO UHF DESTINADO AO USO EM PEQUENOS EVENTOS E LOCAIS DE PEQUENO PORTE, PODENDO UTILIZAR ATÉ 4 SISTEMAS DO MESMO MODELO, DESDE QUE O USUÁRIO ATENDA AS REGRAS DE USO DO PRODUTO. (CONFORME O ANEXO A TABELA TR)	1	469905	UN	1	9	9	R\$ 2.627,17	R\$ 23.644,53		
14	MICROFONE DUPLO SEM FIO, 2.2.1. HEAD-SET (MICROFONE DE CABECA): CÁPSULA DE ELETRETO CARDIOIDE UNIDIRECIONAL; CONECTOR MINI XLR FÉMEA 3 PINOS, TIARA QUE SE ENCAIXA DE FORMA CONFORTÁVEL PROPORCIONANDO FACILIDADE NA HORA DO USO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 – 8.000HZ; COR: PRETO (CONFORME O ANEXO A - TABELA TR).	-	607414	UN	1	21	21	R\$ 787,90	R\$ 16.545,90		
15	BASE BOX SOLTEIRÃO. MEDIDAS 108X198X39 (COM OS PÉS), CARACTERÍSTICAS: BASE: ESPUMA 100% POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE NA PARTE SUPERIOR. BORDADO EM MATELASSE NA LATERAL DA CAMA. ESPUMA PRODUZIDA COM POLIOLA BASE DE SOIA, TRATAMENTO ACTGUARD. ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. REFERÊNCIA: ORTOBOM SOMMIER NOBUCK CREAM OU SIMILAR.	Ш	330578	UN	1	248	248	R\$ 1.477,00	R\$ 366.296,00		
16	BASE BOX SOLTEIRÃO, MEDIDAS 108X198X36 (COM OS PÉS), CARACTERÍSTICAS: BASE: ESPUMA 100% POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE NA PARTE SUPERIOR BORDADO EM MATELASSE NA LATERAL DA CAMA. ESPUMA PRODUZIDA COM POLIOL A BASE DE SOIA, TRATAMENTO ACTGUARD. ESTRUTUR. INTERNA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. REFERÊNCIA: ORTOSOM SOMMIER NOBUCK CREAM OU SIMILARCOTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25,00% DO ITEM 15. (fonte: inc. III Art. 48 da LC nº 123 de 14 dez 2006)	-	620247	UN	1	54	54	R\$ 1.477,00	R\$ 79.758,00		
17	COLCHÃO SOLTEIRÃO. MEDIDAS 108X198X31 CARACTERISTICAS: COLCHÃO: TECIDO EM MALHA SOFT STRETCH; ESPUMA VISCOELÁSTICA; ESPUMA SUSTENTÁVEL ECOLGICAMENTE CORRETA; BASE EM ESPUMA EXTRA FIRME SELADA E TECIDO ANTIDERRAPANTE. REFERÊNCIA: COLCHÃO ORTOBOM ORTI-DPUR 31X198X108 OU SIMILAR	Ш	474920	UN	1	1	383	R\$ 457,33	R\$ 175.157,39		
18	COLCHÃO SOLTEIRÃO. MEDIDAS 108X198X31 CARACTERISTICAS: COLCHÃO: TECIDO EM MALHA SOFT STRETCH; ESPUMA VISCOELÁSTICA; ESPUMA SUSTENTÁVEL ECOLGICAMENTE CORRETA; BASE EM ESPUMA EXTRA FIRME SELADA E TECIDO ANTIDERRAPANTE. REFERÊNCIA: COLCHÃO ORTOBOM ORTHOPUR 31X198X108 OU SIMILAR - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATE 25,00% DO ITEM 17. (fonte: inc. III Art. 48 da LC nº 123 de 14 dez 2006)	1	474920	UN	1	1	13	R\$ 457,33	R\$ 5.945,29		
19	FECHADURA DIGITAL, ABERTURA VIA CARTÃO OU SENHA, TECLADO TOUCH. REFERÊNCIA: MARCA E MODELO: DLOCK OU SIMILAR.	-	286239	UN	1	5	83	R\$ 586,67	R\$ 48.693,61		
20	MOTOR ELÉTRICO. TIPO: INDUÇÃO. APLICAÇÃO:PORTÃO DE GARAGEM. ROTAÇÃO: 1800 RPM. NÚMERO DE FASES BIFÁSICO. POTÊNCIA NOMINAL: 1 HP. TENSÃO NOMINAL: 127V. FREQUÊNCIA NOMINAL: GOHZ. TIPO MANCAIS: DESUZANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACITOR E REDUTOR, BARRA DE CREMALHEIRA; COMANDO.	1	616171	UN	1	6	6	R\$ 2.046,17	R\$ 12.277,02		
21	MOTOR ELÉTRICO. TIPO: INDUÇÃO. APLICAÇÃO: PORTÃO DE GARAGEM. ROTAÇÃO: 1800 RPM. NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO. POTÊNCIA NOMINAL: 1 HP. TENSÃO NOMINAL: 220V. FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ. TIPO MANCAIS: OESLIZANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACITOR E REDUTOR, BARRA DE CREMALHEIRA; COMANDO.	1	616171	UN	1	16	16	R\$ 2.046,17	R\$ 32.738,72		

_								_		_	
22	INTERFONE. CARACTERÍSTICA: ABRE ATÉ 2 FECHADURAS: ELETROMAGNÉTICA (12V) E RELÉ (NA OU NE) FONTE INTERNA FULL RANGE 100 A 240 VAC/50- 60HZ (AUTO MÁTICO) NO MÓDULO EXTERNO. INSTALAÇÃO COM APENAS 2 FIOS ENTRE MÓDULO EXTERNO E MÓDULO INTERNO. COMPATÍVEL COM ATÉ 3 MÓDULOS INTERNOS (EXTENSÓES). ACIONAMENTO DE FECHADURA POR BOTOEIRA. ENTRADA PARA SENSOR MAGNÉTICO COM FIO: CASO O VISTANTE DENE O PORTÃO ABERTO, OS MÓDULOS INTERNOS E EXTENSOS ENITRÁD UM ALERTA SONDOR DE AVISO. INTERFACE COM CENTRAL DE ALARME: O MÓDULO EXTERNO PODE SER INSTALADO EM UMA ZONA COM FIO DA SUA CENTRAL. TAMPER: UM ALA.	I	338418	UN	1	11	21	R\$	1.182,33	R\$	24.828,93
23	COFRE ELETRÓNICO DIGITAL 20X30X2SCM COM PAINEL ELETRÔNICO PARA DIGITAÇÃO DE SENHA, ACIONAMENTO DAS TRAVAS MANUAL, O QUE GARANTE FUNCIONAMENTO SIMPLES E EFICIENTE. DUAS CHAVES DE EMERGÊNCIA CODIFICADAS SÃO FORNECIDAS PARA QUE O COFRE POSSA SER ABERTO EM CASO DE ESQUECIMENTO DA SENHA OU PILHAS DESCARBEGADAS. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS EUROPEIAS DE QUALIDADE. COR: PRETO. REFERÊNCIA: MODELO ORSBLOO ORDENE COM CHAVE ELETRONICSISTEM, ORDENE OU SIMILAR.	-	478190	UN	1	3	21	RS	1.690,43	R\$	35.499,03
24	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 200 KG, VOLTAGEM 127V, TIPO DIGITAL DIMENSÕES CERCA 90 X 60 CM, TIPO PAINEL VISOR DIGITAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	-	483848	UN	1	3	3	R\$	721,67	R\$	2.165,01
25	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 200 KG, VOLTAGEM 220V, TIPO DIGITAL, DIMENSÕES CERCA 90 X 60 CM, TIPO PAINEL VISOR DIGITAL, MATERIAL ACO INOXIDÁVEL	1	429920	UN	1	23	23	R\$	940,55	R\$	21.632,65
26	CHUVEIRO ELÉTRICO 4 ESTAÇÕES EVOLUTIONLINE. TENSÃO: 127V. POTÊNCIA: 6500W. COR: BRANCO. FIAÇÃO MINIMA: 6 MM². DISJUNTOR: 35 A. PRESSÃO MINIMA: 10 KPA (1 M.C.A). PRESSÃO ESTÁTICA MÁXIMA: 400 KPA (40 M.C.A). GRAU DE PROTEÇÃO: IP24. REFERÊNCIA: CORONA OU SIMILAR.	-	315944	UN	1	40	40	R\$	211,65	R\$	8.466,00
27	CHUVEIRO ELÉTRICO 4 ESTAÇÕES EVOLUTIONLINE. TENSÃO: 220V. POTÊNCIA: 6500W. COR: BRANCO. FIAÇÃO MINIMA: 6 MM ^A . DISJUNTOR: 35 A. PRESSÃO MINIMA: 10 KPA (1 M.C.A). PRESSÃO ESTÁTICA MÁXIMA: 400 KPA (40 M.C.A) GRAU DE PROTEÇÃO: IP24. REFERÊNCIA: CORONA OU SIMILAR.	1	227025	UN	1	3	255	R\$	211,65	R\$	53.970,75
28	FRALDARIO COM TAMPO RETRATIL PAREDE. MATERIAL LAVAVEL. ANTI CHAMA. ATÓXICO. ANTIBACTERIANO E ANTI MOFO. SEGURANÇA: CANTOS E QUINAS ARREDONDADOS. TAMPO COM DUPLO SISTEMA DE AMORTECEDORES QUE ABRE COM SUAVIDADE E EVITA QUEDA ACIDENTAL (LAUDO DE GARANTIA DE 45.000 ABERTURAS) E CINTO DE SEGURANÇA. ABERTO: 85X56K62. PESO DO FRALDARIO: 12 kg.	-	413724	UN	1	3	3	R\$	1.158,69	R\$	3.476,07
29	BUFFET MÓVEL 6 CUBAS BANHO MARIA SELF SERVICE.	1	302916	UN	1	2	12	R\$	3.403,33	R\$	40.839,96
30	FRIGIDEIRA BASCULANTE, AÇO INOX AISI 304, CUBA EM AÇO SAE-1020, INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 LITROS, ZONA FRIA PARA PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DO ÓLEO, VOLANTE FRONTAL, MOVIMENTO BASCULANTE, MEDINDO NO MÍNIMO (1000X900X850)MM, PÉS TUBULARES AIUSTAVEIS P/NIVELAMENTO, ALIMENTAÇÃO A GÁS, COM CONSUMO DE 1.3 KG/H, REGULAGEM DOS QUEIMADOR ES, FOGO FRACO AO INTENSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	ш	615488	UN	1	1	7	R\$	22.388,33	R\$	156.718,31
31	FRIGIDEIRA BASCULANTE, AÇO INOX AISI 304, CUBA EM AÇO SAE-1020, INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 LITROS, ZONA FRIA PARA PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DO ÚLEO, VOLANTE FRONTAL, MOVIMENTO BASCULANTE, MEDINDO NO MÍNIMO (10000X900X850)MM, PÉS TUBULARES AUSTAVEIS P/NIVELAMENTO, ALIMENTAÇÃO A GÁS, COM CONSUMO DE 13 KG/H, REGULAGEM DOS QUEIMADOR ES, FOGO FRACO AO INTENSO, COM GRANATIA MÍNIMA DE 1 ANO COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25,00% DO ITEM 30. (fonte: inc. III Art. 48 da LC nº 123 de 14 dez 2006)	-	615488	UN	1	1	2	R\$	22.388,33	R\$	44.776,66
32	CALDEIRAO INDUSTRIAL A GÁS / ELETRICO, AMERICANO, CAPAC 300L, AÇO INOX AIS-304 18/8 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL, MODELO A GÁS/VAPOR, TAMPA AMERICANO, COM AQUECIMENTO INDIRETO A GÁS, ISOLADO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM IÃ DE VIDRO ESPECIAL, CONTENDO VÁLVULAS DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE VÁCUO, VÁLVULA DE DUPLO EFEITO, MANOMETRO, REGISTROS PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS/VAPOR, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA DA CÁMARA, TORNEIRA GIRAT ORIA, VÁLVULA PARA DESCARGA, ALIMENTAÇÃO GAS/VAPOR, MONTAGEM DEVERÁ SER FEITA POR TÉCNICO ESPECIALIZADO DA EMPRESA FORNECEDORA, COM GARANTIA DE 01 ANO APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO.	=	615224	UN	1	2	8	RS	22.856,33	R\$	182.850,64
33	CALDEIRAO INDUSTRIAL A GÁS / ELETRICO, AMERICANO, CAPAC.300L, AÇO INOX AISI-304 18/8 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL, MODELO A GÁS/VAPOR, TAMPA AMERICANO, COM AQUECIMENTO INDIRETO A GÁS, ISOLADO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM IÃ DE VIDRO ESPECIAL, CONTENDO VÁLVULA SO SEGURANCA, ÁLVILUA DE VÁLIQU ÁLVULA DE DUPLO ESTETO, MANOMETRA, REISEITROS PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS/VAPOR, INDICADO DE INÍVEL DE ÁGUA DA CÂMARA, TORNEIRA GIRAT ORIA, VÁLVULA PARA DESCARGA, ALIMENTAÇÃO GAS/VAPOR, MONTAGEM DEVERÁ SER FEITA POR TÉCNICO ESPECIALIZADO DA EMPRESA FONNECEDORA, COM GARANITIA DE DI ANO APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO. - COTA RESERVADA PARA ME/EPPE MAT ÉZ, 50% BO DIEM 32. (fonte: inc. III Árt. 48 da LC nº 123 de 14 dez 2006)	-	615224	UN	1	2	2	RS	22.856,33	R\$	45.712,66
34	DIVISORA DE COLUNA MASSA ALIMENTÍCIA - ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, SISTEMA ACIONAMENTO: ALAVANCA / MANUAL, ALTUR A: 0,94 M, QUIANTIDADE DIVISÓRIAS: 30 UN, MATERIAL NAVALHA: AÇO ETEFLON, COMPRIMENTO: 0,50 M, LARGURA: 0,83 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNIFORMIDADE NO CORTE, ANTI-ADERENTE, TAMPA E MESA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO FUNDIDO, PESO: 168 KG	1	304514	UN	1	2	4	R\$	2.158,39	R\$	8.633,56
35	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM POTÈNCIA DE 200 W RMS, VOLTAGEM:127/220 V, ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS E 2 (DOIS) TWEETER PIEZOELETRICO, EQUALIZADOR DE TRÊS VIAS (GRAVES, MÉDIOS, AGUDOS)	-	622157	UN	1	1	2	R\$	2.560,97	R\$	5.121,94
36	Máquina de extração de suco de laranja industrial: Produzir o mínimo 90 litros de suco por hora. Capacidade de 60 laranjas dentro do cesto. Rampa abastecedora que suporta até 30 laranjas. Deverá conter 4 sensores de segurança, que protegem a máquina e o operador. Contador inteligente que registra o total de laranjas expremidas.	1	376260	UN	1	1	1	R\$	7.992,11	R\$	7.992,11
37	Mini-Câmara Conservadora: capacidade minima de 950 Litros com 4 níveis de prateleiras aramadas, possuir dupla função refrigeração estática minima de -10° à -15°C para congelados ou +0° à +7°C para produtos resfriados; em aço galvanizado, com estrado de PVC na base	1	611541	UN	2	5	5	R\$	12.683,33	R\$	63.416,65
38	Refrigerador de Alimentos Industrial: 2 Portas Cegas com capacidade de armazenamento minima de 536 litros, temperaturas de mínima 0º a máxima de 7º C, tensão nominal 220V ou bivolt.	1	445213	UN	2	5	5	R\$	9.838,30	R\$	49.191,50
39	Liquidificador industrial: Material copo em aço inoxidavel base em aço inox, capcidade de 2 litros, com trava de segurança, possuir manual, possuir lâmina removível, potência minima de 500W, Tensão nominal 220V ou bivolt. Possuir manual em portugues.	1	260885	UN	2	5	5	R\$	1.556,73	R\$	7.783,65
40	Batedeira planetária industrial de bancada: Protetor de respingos; Três batedores (fouet para claras, pá plana para massas e gancho para pâles); Tigela em aço inox Potência minima: 500W/250W Frequência aproximado: 6.60Hz. Altura aproximado: 28.00 mm; Largura aproximado: 230.00 mm Profundidade aproximado: 38.00 mm Consumo aproximado: 0.50 kW/h, Peso Líquido aproximado: 12.80 kg; Peso Bruto aproximado: 13.50 kg. Capacidade do Bojo aproximado: 51 Poliestireno Expandido. Voltagem 220 ou bivolt; cabo de energia com no mínimo 2,0m.	1	450916	UN	1	1	1	R\$	6.210,67	R\$	6.210,67
41	Sanduicheira Eletrica Grill: Material aço inox escovado, deve possuir controlador de temperatura por termostato, anteparo traseiro que evitará queda de residuos, caixa de gordura, pés antiderrapantes para proporcionar estabilidade durante o uso. Capacidade Nominal aproximada de: 9 sanduiches Potência (bivolt):2500W. Corrente(bivolt):11,4A. Altura aproximada de: 30cm. Largura aproximada de: 43cm. Profundidade aproximada de: 50cm. Peso Líquido aproximada de: 13,5kg. Peso Bruto aproximada de: 14,8kg. Cabo de energia com no mínimo 2,0m.	1	367474	UN	1	1	1	RS	3.863,46	R\$	3.863,46
42	Fritadeira elétrica sem óleo/ Air Fryer:Deverá possuir capacidade de 12L, voltagem 220 volts ou bivolt, potência aproximada de 1800W, material polipropileno e inox, porta com amplo visor; seletor de temperatura com ajuste de 80 a 200°C, timer de 90 minutos, capacidade 12L,	1	601738	UN	2	4	4	R\$	1.441,80	R\$	5.767,20
43	Pass Thought: Controlador Digital, aquecimento por resistência blindadas, revestimento interno inox 430, revestimento externo em inox 304 escovado, prateleira em aço inox, , 2 portas com travamento, capacidade de 22 gns 1/1 - 100mm. Capacidade 540 litros.	ı	601210	UN	1	2	2	R\$	20.580,00	R\$	41.160,00
44	Fogão eletrico portátil: fogão elétrico portátil de mesa 2 bocas inox elétrico, deve possuir corpo em aço inoxidável, dois pratos de aquecimento: feitos em ferro fundido. Deve possuir cinco níveis de temperatura, potência: 2000w (1000w em cada boca) Voltagem: 220v; Medidas aproximadas: Largura: 50 cm Altura: 9 cm Profundidade: 28 cm.	1	373182	UN	1	3	3	R\$	784,37	R\$	2.353,11
45	Forno micro-ondas Industrial: Capacidade: entre 35L. Display digital com função descongelar, função dourar e gratinar. Cor: Branca. Deve possuir prato giratório. Voltagem: 220v, Material: Plastico, vidro e aço.	1	463062	UN	1	2	2	R\$	5.996,01	R\$	11.992,02
		_									

46	Banho maria 14 L: Temperatura ajustável através de termostato, com cuba em inox com cantos arredondados de fácil limpeza. Faixa de temperatura 79 C											
1	acima da temperatura ambiente até $100^{\rm o}$ C, volume aproximado de 60L, Voltagem: 220v ou bivolt.	1	446917	UN	1	1	1	R\$	3.100,00	R\$	3.100,00	
47	Máquina de café (cafeteira) automática para café espresso. Bivolt. Capacidade aproximada e 1,8L. Com moedor de café integrado e espumador de leite.	-	404982	UN	3	5	5	R\$	4.626,63	R\$	23.133,15	
48	Smart TV LED FULL HD 55" com entrada para HMI e US8 e suporte fixo compatível com aparelho televisor, ou similar conforme disponibilidade na região para o Hotel de Trânsito de Brasilia.	-	611855	UN	25	25	25	R\$	2.815,67	R\$	70.391,75	
49	Espremedor de frutas industrial: Corpo, bica, tampa, peneira e copo em aço inox, possuir dois rolamentos e dois cones de extração (laranja e limão). Possuir potência mínima de 300W, RPM mínimo de 1750 e	-	253500	UN	1	1	1	R\$	1.219,76	R\$	1.219,76	
	voltagem 220v ou bivolt. Balança eletrônica: capacidade 15kg/5g, displays de peso deverá ser de 4 dígitos; possuir tensão elétrica: 220v ou bivolt, dimensões de aproximadamente											
50	342 mm (I) x 358 mm (p) x 114 mm (a); ; tara subtrativa aproximada de: 7,5 kg.	1	459793	UN	1	2	2	R\$	2.158,33	R\$	4.316,66	
51	Embaladora para filme: PVC 50 cm inox, 220 volts ou bivolt, seladora de fundo e plataforma de trabalho em aço inox escovado, controle de temperatura individual para o corte e automático para seladora de fundo, corte deverá ser através de resistência tubular blindada de aço inox, deverá possuir suportu para bobinas até 50cm de largura em tubos de aluminio polido, com tamanho de aproximadamente: Largura - 54,0 cm, Profundidade - 67,0 cm, Altura -	_	486800	UN	3	6	6	R\$	7.188,00	R\$	43.128,00	
	14,0 cm.											
52	Termômetro digital, tipo espeto: temperaturas em líquidos e sólidos perfuráveis. Haste em aço inox com terminal pontiagudo, visor em cristal líquido, sensor haste a prova d'água. Faixa Medição Temperatura: - 50 CP A +300 °C. Haste 15 Cm. Fonte de alimentação: bateria.	-	464981	UN	2	4	4	R\$	74,97	R\$	299,88	
53	Relógio/cronómetro: Cronómetro digital 60 min. Display de cristal líquido a partir de 4 digitos; relógio eletrônico digital; resolução 1/100 seg.; botão seletor de funções: cronometro progressivo e regressivo. Cor preta o	-	486477	UN	1	2	2	R\$	140,55	R\$	281,10	
54	Termômetros: De máxima e mínima com função "reset". Termômetro de cozinha digital e temporizador com sonda, monitora temperatura exata de carnes e aves sem abrir a porto do forno. Timer progressivo. Timer regressivo. Alarme de temperatura. Alarme para o fim de tempo do timer. Sonda em aço inox. Faixa temperatura aproximada de -269C a 250PC.	-	601095	UN	3	5	5	R\$	382,17	R\$	1.910,85	
55	Geladeira Side by Side, frost free, French Door, em aço escovado, técnologia Inverter para otimização de energia, deverá ter display Touch Screen, controle de temperatura, . Capacidade total mínima de 550L, prateleiras removiveis, pés niveladores. Bivolt.	-	487681	UN	1	1	1	R\$	11.266,67	R\$	11.266,67	
56	Purificador de água /fria/ natural , capacidade mínima de 1.8 L /H de água gelada	1	620418	UN	5	10	10	R\$	834,92	R\$	8.349,20	
57	Forno elétrico de bancada com grill e temporizador. Capacidade entre 50 e 60 litros. Bivolt. Marca de referência.	-	617470	UN	1	1	1	R\$	925,27	R\$	925,27	
58	TV Smart QLED, 4k 65 polegadas, tela plana, com interface de hardware Bluetooth, USB, HDMI, contendo Controle, cabo de energia e manual, conexões bluetooth, com dimensões minimas aproximadas de 2,49 x 145,68 x 83,19 cm; 22,8 quillogramas. Bivolt	1	611855	UN	2	5	5	R\$	13.268,17	R\$	66.340,85	
59	Fragmentadora Papel Capacidade Fragmentação: 15 FL Dimensões Picote: 2 X 15 MM Abertura: 390 MM Capacidade Lixeira: Mínimo De 30 L Potência: 1.500 W Tipo: Automática Características Adicionais: Nível Segurança 5, Sensor, Fragmenta Cartões, Cd, Nível Ruido: Até 60 DB	1	463143	UN	1	1	1	R\$	2.637,75	R\$	2.637,75	
60	Frigobar consul 76L com gaveta e controle de temperatura Referência: CRCO8CB Consul 76L ou similar conforme disponibilidade na região para O Hotel de Trânsito de Brasilia.	-	621443	UN	25	25	25	R\$	1.246,82	R\$	31.170,50	
61	lavadora de piso com escova limpadora e secadora de chão a bateria; para uso intensivo; cabeçote tipo disco de 450mm até 550mm (variação conform o modelo, o equipamento não precisará trabalhar com escovas de discos de tamanhos diferentes); operador pedestre; faixa de sucção de 900mm; bateri com autonomia de 3 horas ou mais; tanque de agua limpa de 50 litros ou mais e tanque de agua suja de 50 litros ou mais; 220v ou bivolt; 1 ano de garantia; em caso de modelo importado, deverá ser apesentado lista de assistência técnica nacional para o modelo ofertado; certificado pelo inmetro; modelo de referência: bd 50/50 litros 510mm 220v	-	425156	UN	1	1	1	R\$	18.763,11	R\$	18.763,11	
62	Televisor tipo Smart TV 85" 4K UHD, com HDR, sistema smart com loja de aplicativos, WiF-I, Bluetooth, no mínimo 3 HDMI e 2 USB, som de 20W ou mais controle por voz, espelhamento de tela, modo jogo e design com bordas finas.	-	460902	UN	1	2	2	R\$	12.970,12	R\$	25.940,24	
	MATERIAIS PARA SEREM ENTREGUES EM CACHIMBO PA - CPBV											
	MATERIAIS PARA SEREM ENTREGUES EM C	АСНІМВО	O PA - CPBV									
63	MATERIAIS PARA SEREM ENTREGUES EM C. SOFÁ DE 03 LUGARES - DIRETORIA: ALMOFADA SOLTA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO; CAMADA DE ESPUMA EM POLURETANO INDEFORMÁVEL D-3 KG/M ³ L ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MADEIRA MACICA, DE PINUS, ANTI-MOGO E ANTICURMI. ESTRADO DE PERFILADO INOX	ACHIMBO	O PA - CPBV 473038	UN	15	15	15	R\$	1.996,50	R\$	29.947,50	
63	SOFÁ DE O3 LUGARES - DIRETORIA: ALMOFADA SOLTA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO; CAMADA DE ESPUMA EM POLIURETANO INDEFORMÁVEL D-3	I		UN	15	15	15	R\$	1.996,50	R\$	29.947,50 8.690,00	
63	SOFÁ DE 03 LUGARES - DIRETORIA: ALMOFADA SOLTA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO; CAMADA DE ESPUMA EM POLIURETANO INDEFORMÁVEL D-3 KG/M*1. ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS, ANTI-MOFO E ANTICUPIM. ESTRADO DE PERFILADO INOX. SOFÁ MODULAR RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO REDONDA COM DIÁMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1,30 MM, SENDO AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DE ASSENTO NO MESMO TUBO.	I I	473038									
	SOFÁ DE 03 LUGARES - DIRETORIA: ALMOFADA SOLTA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO; CAMADA DE ESPUMA EM POLIURETANO INDEFORMÁVEL D-3 KG/M². ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS, ANTI-MOFO E ANTICUPIM. ESTRADO DE PERFILADO INOX SOFÁ MODULAR RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO REDONDA COM DIÂMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90 MM, SENDO AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DE ASSENTO NO MESMO TUBO. TRATAMENTO SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA POLIURETANO EXPANDIDO, REVESTIMENTO TECIDO 100% POLIÉSTER, QUANTIDADE MÓDULOS 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFFORME MODELO, QUANTIDADE ASSENTOS 1 UN, LARGURA 70 CM,	I I	473038 469444	UN	5	5	5	R\$	1.738,00	R\$	8.690,00	
	SOFÁ DE 03 LUGARES - DIRETORIA: ALIMOFADA SOLTA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO; CAMADA DE ESPUMA EM POJUIRETANO INDEFORMÁVEL D-3. KG/M*. ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS, ANTI-MOJO E ANTICUPIMI. ESTRADO DE PERFILADO INOX. SOFÁ MODULAR RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO REDONDA COM DIÂMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1,50 MM, SENDO AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DE ASSENTO NO MESMO TUBO. TRATAMENTO SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA POLIURETANO EXPANDIDO, REVESTIMENTO TECIDO 100% POLIÉSTER, QUANTIDADE MODULOS 1 UN, CARACTERÍSTICIAS ADICIONAIS CONFECONAM MODELO, QUANTIDADE ASSENTOS 1 UN, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, ALTURA 76 CM MESA EM L, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICIAS TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BANSA PRESSÃO NAS DUAS FACES, DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INIETADO - MESA DELTA BELECAL HAVENA. SE ALCO. 1- 1 1400/2500 A. 745 P.	I I	473038 469444 611651	UN	5	5	5	R\$	1.738,00	R\$	8.690,00 5.500,00	
65	SOFÁ DE 03 LUGARES - DIRETORIA: ALIMOFADA SOLTA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO; CAMADA DE ESPUMA EM POLIURETANO INDEFORMÁVEL D-3. KG/M*. ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MADEIRA MACICA DE PINUS, ANTI-MOFO E ANTICUPIM. ESTRADO DE PERFILADO INOX. SOFÁ MODULAR RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO REDONDA COM DIÂMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1.90 MM, SENDO AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DE ASSENTO NO MESMO TUBO. TRATAMENTO SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA POLIURETANO EXPANDIDO, REVESTIMENTO TECIDO 100% POLÉSTER, QUANTIDADE MÓDULOS 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAS COMFEORME MODELO, QUANTIDADE ASSENTOS 1 UN, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, ALTURA 76 CM MESA EM L, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BANAS RESSÃO NAS DUAS FACES, DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INIETADO - MESA DELTA BELACCI HAVENA - BE AMCD. D - L: 1400/1600 A: 745 P: 600mm ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CONFECCIONADO EM PAINEL DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BANAS PRESSÃO (18P), MEDINDO 2200MM DE ALTURA, 800MM DE LARGURA E SOOMM - BELLACCI HAVENA O	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	473038 469444 611651 461905	UN UN	5	5 5 10	5 5 10	R\$ R\$	1.738,00 1.100,00 1.359,02	R\$	8.690,00 5.500,00 13.590,20	
65	SOFÁ DE 03 LUGARES - DIRETORIA: ALIMOFADA SOLTA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO; CAMADA DE ESPUMA EM POLJURETANO INDEFORMÁVEL D-3. KG/M*, ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS, ANTI-MOFO E ANTICUPIM. ESTRADO DE PERFILADO INOX. SOFÁ MODULAR RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL EM TUBO DE AÇO CARBONIO DE SEÇÃO REDONDA COM DIÂMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90 MM, SENDO AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DE ASSENTO NO MESMO TUBO. TRATAMENTO SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA POLIURETANO EXPANDIDO, REVESTIMENTO TECIDO 100% POLIÉSTER, QUANTIDADE MÓDULOS 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFEDRME MODELO, QUANTIDADE ASSENTOS 1 UN, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, ALTURA 76 CM MESA EM L, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAINAS RESSÃO NAS DUAS FACES, DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INIETADO - MESA DELTA BELACCI HAVENA - BE MCD. D - L: 1400/1500 A: 745 P: GODIMI ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CONFECCIONADO EM PAINEL DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAINA PRESSÃO (18P): MEDINDO 2200MM DE ALTURA, BOOMM DE LARGURA E 500MM - BELACCI/ HAVENA BE ESPA JP CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE : GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁVEL COM BRAÇOS FINOS E DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA. OFERTA	I I	473038 469444 611651 461905	UN UN UN	5 5 10 10	5 5 10 10	5 5 10	R\$ R\$	1.738,00 1.100,00 1.359,02	RS RS	8.690,00 5.500,00 13.590,20 4.690,00	
65 66 67	SOFÁ DE 03 LUGARES - DIRETORIA: ALIMOFADA SOLTA REVESTIDA EM COURO ECCLÓGICO; CAMADA DE ESPUMA EM POLIURETANO INDEFORMÁVEL D-3. KG/M*, ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MADEIRA MACICA DE PINUS, ANTI-MORO E ANTICUPIM. ESTRADO DE PERFILADO INDX. SOFÁ MODULAR RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZCIDAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO REDONDA COM DIÂMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1.90 MM, SENDO AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DE ASSENTO NO MESMO TUBO. TRATAMENTO SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA POLIURETANO EXPANDIDO, REVESTIMENTO TECIDO 100% POLÉSTER, QUANTIDADE MÓDULOS 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMFFORME MODEIO, QUANTIDADE ASSENTOS 1 UN, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, ALTURA 76 CM MESA EM L, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BANKA PRESSÃO NAS DIJAS FACES, DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INIETADO - MESA DELTA BELACCI HAVENA - BE MCID. D - L: 1400/1500 A: 745 P: 600mm ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CONFECCIONADO EM PAINEL DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), REVESTIDO EM ANBAS AS FACES COM LAMINIADO MELAMÍNICO DE BANSA PRESSÃO (BP); MEDINDO 2200MM DE ALTURA, 800MM DE LARGURA E 500MM - BLECAZP CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE : GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁVEL COM BRAÇOS FIXOS E DE ESPALDAR ALTO COM APOID DE CABEÇA. OFERTA MÍNIMA DE AJUSTES E FUNCIONALIDADES: AJUSTES DE RECLINÁVEL COM BRAÇOS FIXOS E DE ESPALDAR ALTO COM APOID DE CABEÇA. OFERTA MÍNIMA DE AJUSTES E FUNCIONALIDADES: AJUSTES DE RECLINÁVEL COM BRAÇOS FIXOS E DE ESPALDAR ALTO COM APOID DE CABEÇA. OFERTA MÍNIMA DE AJUSTES E FUNCIONALIDADES: AJUSTES DE RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DE ASSENTO E ENCOSTO, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO Coftre Eletrônico Digital Senha ou Chave 311202020	1	473038 469444 611651 461905 238144	UN UN UN UN	5 5 10 10	5 5 10 10 5	5 5 10 10 5	R\$ R\$ R\$	1.738,00 1.100,00 1.359,02 469,00 530,00	RS RS RS	8.690,00 5.500,00 13.590,20 4.690,00	
65 66 67 68 69	SOFÁ DE 03 LUGARES - DIRETORIA: ALIMOFADA SOLTA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO; CAMADA DE ESPUMA EM POLJURETANO INDEFORMÁVEL D-3. KG/M*, ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS, ANTI-MOFO E ANTICUPIM. ESTRADO DE PERFILADO INOX. SOFÁ MODULAR RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL EM TUBO DE AÇO CARBONIO DE SEÇÃO REDONDA COM DIÂMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90 MM, SENDO AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DE ASSENTO NO MESMO TUBO. TRATAMENTO SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA POLIURETANO EXPANDIDO, REVESTIMENTO TECIDO 100% POLIÉSTER, QUANTIDADE MÓDULOS 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFEDRME MODELO, QUANTIDADE ASSENTOS 1 UN, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, ALTURA 76 CM MESA EM L, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INIETADO - MESA DELTA BELACCI HAVENA - BE MCD. D - L: 1400/1500 A: 745 P: GOODM ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CONFECCIONADO EM PAINEL DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP): MEDINDO 2200MM DE ALTURA, BOOMM DE LARGURA E SOUMM - BELACCI/ HAVENA BE ESPALDAR ALTO COM APOID DE CABEÇA. OFERTA MÍNIMA DE AJUSTES E FUNCIONALIDADES: AJUSTES DE RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DE ASSENTO E DECOSTO, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO COFE EletrônicO Digital Senha OU Chave 31x20x20	1	473038 469444 611651 461905 238144 617703 478190	UN UN UN UN UN	5 5 10 10 5 75	5 5 10 10 5 75	5 5 10 10 5 75	RS RS RS RS	1.738,00 1.100,00 1.359,02 469,00 530,00	RS RS RS	8.690,00 5.500,00 13.590,20 4.690,00 2.650,00 74.250,00	
65 66 67 68 69 70 71	SOFÁ DE 03 LUGARES - DIRETORIA: ALIMOFADA SOLTA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO; CAMADA DE ESPUMA EM POLIURETANO INDEFORMÁVEL D-3. KG/M*, ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS, ANTI-MORO E ANTICUPIM. ESTRADO DE PERFILADO INOX. SOFÁ MODULAR RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO REDONDA COM DIÂMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90 MM, SENDO AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DE ASSENTO NO MESMO TUBO. TRATAMENTO SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA POLURETANO EXPANDIDO, REVESTIMENTO TECIDO 100% POLIESTER, QUANTIDADE MODULOS 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADRIONAIS CONFFORME MODELO, QUANTIDADE ASSENTOS 1 UN, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, ALTURA 76 CM MESA EM L, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TRANPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INVETADO - MESA DELTA BELACCI HAVENA - BE-MCCD - L- 1300/1500 A: 745 P: 600mm ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CONFECCIONADO EM PAINEL DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE (IMDP), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (189); MEDINDO 2200MM DE ALTURA, 800MM DE LARGURA E 500MM - BELEA 2P CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE : GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁVEL COM BRAÇOS FIXOS E DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA. OFERTA MÍNIMA DE AJUSTES E FUNCIONALIDADES: AJUSTES DE RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DE ASSENTO E ENCOSTO, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO Cofre Eletrônico Digital Senha OU Chave 31x20x20 FECHADURA HOTE IND HE HOLE INC. III ATL. 48 dA LC 09 123 de 14 dez 2006) LIXERA ACO INOX COM PEDAL 12 LTS	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	473038 469444 611651 461905 238144 617703 478190 370644 370644 370526	UN UN UN UN UN UN UN	5 5 10 10 5 75 57	5 5 10 10 5 75 57	5 5 10 10 5 75 57	RS RS RS RS RS	1.738,00 1.100,00 1.359,02 469,00 530,00 990,00 1.480,00	RS RS RS RS	8.690,00 5.500,00 13.590,20 4.690,00 74.250,00 84.360,00	
65 66 67 68 69 70	SOFÁ DE 03 LUGARES - DIRETORIA: ALIMOFADA SOLTA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO; CAMADA DE ESPUMA EM POLIURETANO INDEFORMÁVEL D-3. KG/M*, ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MADEIRA MACICA DE PINUS, ANTI-MOFO E ANTICUPIM. ESTRADO DE PERFILADO INOX. SOFÁ MODULAR RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO REDONDA COM DIÂMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1.90 MM, SENDO AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DE ASSENTO NO MESMO TUBO. TRATAMENTO SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA POLIURETANO EXPANDIDO, REVESTIMENTO TECIDO 100% POLÉSTER, QUANTIDADE MÓDULOS 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMFFORME MODEIO, QUANTIDADE ASSENTOS 1 UN, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, ALTURA 76 CM MESA EM L., COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BANXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INIETADO - MESA DELTA BELACCI HAVENA - BE AMCD. D L: 1400/1600 A: 745 P: 600mm ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CONFECCIONADO EM PAÍNEL DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BANXA PRESSÃO (BP); MEDINDO 2200MM DE ALTURA, 800MM DE LARGURA E SOMMA - BELEA 2P CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE : GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁÇEL COM BRAÇOS FIXOS E DE ESPAJDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA, OFERTA MÍNIMA DE AULISTES E FUNCIONAULIDADES: AUJISTES DE RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DE ASSENTO E ENCOSTO, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO COFTE Eletrônico Digital Senha ou Chave 313/20/20 FECHADURA HOTEIRA DOLH-1900 RFID (PROXIMIDADE). COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25,00% DO TEM 70. (FORTE: III ALT. 48 da IC Nº 123 de 14 de 2006) LIXEIRA ACO INOX COM PEDAL 12 LTS SMATT TV LED FULL HO 55° com entradad para HMI el USB e suporte fixo compativel com aparelho televisor, ou similiar conforme disponibilidade na região.	1	473038 469444 611651 461905 238144 617703 478190 370644	UN UN UN UN UN UN UN UN UN	5 5 10 10 10 5 75 57 18	5 5 10 10 10 5 75 57 18	5 5 10 10 10 5 75 57 18	RS RS RS RS RS RS	1.738,00 1.100,00 1.359,02 469,00 530,00 990,00 1.480,00	RS RS RS RS RS	8.690,00 5.500,00 13.590,20 4.690,00 2.650,00 84.360,00 26.640,00	
65 66 67 68 69 70 71	SOFÁ DE 03 LUGARES - DIRETORIA: ALIMOFADA SOLTA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO; CAMADA DE ESPUMA EM POLIURETANO INDEFORMÁVEL D-3. KG/M*. ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MADEIRA MACICA DE PINUS, ANTI-MOGO E ANTICUPIM. ESTRADO DE PERFILADO INOX. SOFÁ MODULAR RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO REDONDA COM DIÂMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90 MM, SENDO AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DE ASSENTO NO MESMO TUBO. TRATAMENTO SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA POLIURETANO EXPANDIDO, REVESTIMENTO TECIDO 100% POLIÉSTER, QUANTIDADE MÓDULOS 1 UN, CARACTERÍSTICAS FAMPO CONFECCIONADAS CONFEDRAME MODELO, QUANTIDADE ASSENTOS 1 UN, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, ALTURA 76 CM MESA EM L., COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INIETADO - MESA DELTA BELACCI HAVENA - = BEACOD - L'1400/1600 A: 745 P: 600mm ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CONFECCIONADO EM PAINEL DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), REVESTIDO EM ANBAS AS FACES COM LAMINIADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP); MEDINDO 2200MM DE ALTURA, 800MM DE LARGURA E SOUMM - BELACCI/ HAVENA - - BE EA.2P CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE : GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DE ASSENTO E ENCOSTO, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO COFE Eletrônico Digital Senha ou Chave 31x20x20 FECHADURA HOBEIRA DLH-1900 REID (PROXIMIDADE) FOLDADO PARA MEZE PARA MEZE PEM ATÉ 25,00% DO TEM 70. (fonte: Inc. IIII ATL. 48 dal C. PO 123 de 13 de 2 2006) LUKEIRA ACO INOX COM PEDAL 12 LTS SMART TY LED FULL HO 55° com entrada para HMI e USB e suporte fixo compativel com	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	473038 469444 611651 461905 238144 617703 478190 370644 370644 370526	UN UN UN UN UN UN UN UN UN	5 5 10 10 10 5 75 57 18 100	5 5 10 10 5 75 57 18 100	5 5 10 10 5 75 57 18 100	RS RS RS RS RS RS RS	1.738,00 1.100,00 1.359,02 469,00 530,00 990,00 1.480,00 1.09,00	RS RS RS RS RS RS	8.690,00 5.500,00 13.590,20 4.690,00 2.650,00 74.250,00 84.360,00 26.640,00 10.900,00	
65 66 67 68 69 70 71 72	SOFÁ DE 03 LUGARES - DIRETORIA: ALIMOFADA SOLTA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO; CAMADA DE ESPUMA EM POLJURETANO INDEFORMÁVEL D-3. KG/M*, ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MADEIRA MACICA DE PINUS, ANTI-MOFO E ANTICUPIM. ESTRADO DE PERFILADO INOX. SOFÁ MODULAR RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO REDONDA COM DIÂMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1.90 MM, SENDO AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DE ASSENTO NO MESMO TUBO. TRATAMENTO SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA POLIURETANO EXPANDIDO, REVESTIMENTO TECIDO 100% POLÉSTER, QUANTIDADE MÓDULOS 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAS COMPFORME MODELO, QUANTIDADE ASSENTOS 1 UN, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, ALTURA 76 CM MESA EM L., COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TAMPO CONDECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BANXA PRESSÃO NAS DIJAS FACES, DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INIETADO - MESA DELTA BELACCI HAVENA - BE MCD.DL: 1400/1600 A: 745 P: 500mm ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CONFECCIONADO EM PAINEL DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINIADO MELAMÍNICO DE BANXA PRESSÃO (BP); MEDINDO 2200MM DE ALTURA, 800MM DE LARGURA E SOMM - BELEACO! HAVENA - BE EA.2P CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE : GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁ/VEL COM BRAÇOS FIXOS E DE ESPADAR ALTO COM APOID DE CABEÇA, OFENTA MÍNIMA DE AJUSTES E FUNCIONALIDADES: AJUSTES DE RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DE ASSENTO E ENCOSTO, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO COFIE Eletrônico Digital Senha ou Chave 313/20/20 FECHADURA HOTE DIA 11 MAT. 48 dA LC Nº 213 de 14 de 2006) USEIRA ACO INOX COM PEDA L 21 LTS SMATT TV LED FULL HD 55° com entrada para HMI e USB e suporte fixo compativel com apareho televisor, ou similar conforme disponibilidade na região. COTA RESERVADA PARA MEJEVED.	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	473038 469444 611651 461905 238144 617703 478190 370644 370526 611855	UN	5 5 10 10 10 5 75 57 18 100 60	5 5 10 10 5 75 57 18 100 60	5 5 10 10 5 75 57 18 100 60	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	1.738,00 1.100,00 1.359,02 469,00 530,00 990,00 1.480,00 1.00,00 2.100,60	RS RS RS RS RS RS RS	8.690,00 5.500,00 13.590,20 4.690,00 2.650,00 74.250,00 84.360,00 10.900,00 126.036,00	
65 66 67 68 69 70 71 72 73 74	SOFÁ DE 03 LUGARES - DIRETORIA: ALIMOFADA SOLTA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO; CAMADA DE ESPUMA EM POLJURETANO INDEFORMÁVEL D-3. KG/M*. ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MADEIRA MACICA DE PINUS, ANTI-MORO E ANTICUPIMI. ESTRADO DE PERFILADO INOX. SOFÁ MODULAR RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO REDONDA COM DIÂMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90 MM, SENDO AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DE ASSENTO NO MESMO TUBO. TRATAMENTO SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA POLIURETANO EXPANDIDO, REVESTIMENTO TECIDO 100% POLIÉSTER, QUANTIDADE MODULOS 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFECDIAM MODELO, QUANTIDADE ASSENTOS 1 UN, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, ALTURA 76 CM MESA EM L, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BANSA PRESSÃO NAS DUAS FACES, DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INVETADO - MESA DELTA BELACCI HAVENA - BEACOD - 1:1400/1500 A: 745 P: 600mm ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CONFECCIONADO EM PAINEL DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE (IMDP), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BANSA PRESSÃO (18P); MEDINDO 2200MM DE ALTURA, 800MM DE LARGURA E 500MM - BELACLO! HAVENA - BE EA 2P CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE : GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DE ASSENTO E ENCOSTO, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO Coftre Eletrónico Digital Senha ou Chave 312/20/20 FECHADURA HOTEIRA DIL 1900 RFID (PROXIMIDADE) FOCHADOR FID (PROXIMIDADE) - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25,00% DO ITEM 70. (fonte: inc. III Art. 48 da LC nº 123 de 14 dez 2006) IUSERA ACO INOX COM PEDAL 12 LTS SMAT TV LED FULL HD 55" com entrada para HMI e USB e suporte fixo compativel com paparello teletorior, ou similiar conforme disponibilidade na região. COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25,00% DO TIEM 70. (Indite: inc. IIII Art. 48 da LC nº 123 de 14 dez 2006) Refrige	1	473038 469444 611651 461905 238144 617703 478190 370644 370526 611855 611855	UN	5 5 10 10 10 5 75 77 18 100 60 20	5 10 10 5 75 77 18 100 60 20	5 10 10 5 75 77 18 100 60 20	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	1.738,00 1.100,00 1.359,02 469,00 530,00 990,00 1.480,00 1.480,00 1.00,60 2.100,60	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	8.690,00 5.500,00 13.590,20 4.690,00 2.650,00 74.250,00 84.360,00 10.900,00 126.036,00 42.012,00	
65 66 67 68 69 70 71 72 73 74	SOFÁ DE 03 LUGARES - DIRETORIA: ALIMOFADA SOLTA REVESTIDA EM COURO ECCLÓGICO; CAMADA DE ESPUMA EM POLJURETANO INDEFORMÁVEL D-3 KG/M*, ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MADEIRA MACICA DE PINUS, ANTI-MÓFO E ANTICUPIM. ESTRADO DE PERFILADO INOX SOFÁ MODULAR RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZCIDAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO REDONDA COM DIÂMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90 MM, SENDO AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DE ASSENTO NO MESMO TUBO. TRATAMENTO SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA POLIURETANO EXPANDIDO, REVESTIMENTO TECIDO 100% POLIÉSTER, QUANTIDADE MÓDULOS 1 UN, CARACTERÍSTICAS TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MOP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DIJAS FACES, DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INIETADO - MESA DELTA BELACCI HAVENA - BE.MCCD - L: 1400/1600 A: 745 P: 600mm ARMABIO EXTRA ALTO 02 PORTAS , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CONFECCIONADO EM PAINEL DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIAM PRESSÃO (BP); MEDINDO 2200MM DE ALTURA, 800MM DE LARGURA E SOMMM - BELACCI HAVENA BE.EA.2P CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE : GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINAVEL COM BRAÇOS FIXOS E DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA. OFERTA MÍNIMA DE AJUSTES E FUNCIONALIDADES: AJUSTES DE RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DE ASSENTO E ENCOSTO, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO Cofre Eletrónico Digital Senha ou Chave 31x20x20 Fechadura Hotelaría DLH-1900 RFID (PROXIMIDADE) Fechadura Hotelaría DLH-1900 RFID (PROXIMIDADE) FECHADURA HOTELAR DE LA COMPANIDADE DE TRAVAMENTO LUCIRA ACO INOX COM PEDAL 12 LTS SMATT TV LED FULL HD 55° com entrada para HMI e USB e suporte fixo compatível com aparelho televisor, ou similar conforme disponibilidade na região. COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25,00% DOTEM 72, (fonte: Inc. III M.1.4.8 da LC nº 123 de 14 dez 2006) Refrigerador Frost Free Duplies. Referências statem, 462 L, cor 123 de 14 dez 2006)	1	473038 469444 611651 461905 238144 617703 478190 370644 370526 611855 611855	UN	5 5 10 10 10 5 75 57 18 100 60 20 5	5 10 10 10 5 75 57 18 100 60 20 5	5 10 10 10 5 75 57 18 100 60 20 5	RS	1.738,00 1.100,00 1.359,02 469,00 530,00 990,00 1.480,00 1.09,00 2.100,60 2.100,60 3.298,94	RS	8.690,00 5.500,00 13.590,20 4.690,00 2.650,00 74.250,00 84.360,00 10.900,00 126.036,00 42.012,00	
65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75	SOFÁ DE 03 LUGARES - DIRETORIA: ALIMOFADA SOLTA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO; CAMADA DE ESPUMA EM POLIURETANO INDEFORMÁVEL D-3. KG/M*. ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM MADEIRA MACICA DE PINUS, ANTI-MORO E ANTICUPIMI. ESTRADO DE PERFILADO INOX. SOFÁ MODULAR RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL COM ESTRUTURA DO TIPO TRAPEZOIDAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO REDONDA COM DIÂMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90 MM, SENDO AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS DE ASSENTO NO MESMO TUBO. TRATAMENTO SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA POLIURETANO EXPANDIDO, REVESTIMENTO TECIDO 100% POLIÉSTER, QUANTIDADE MODULOS 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFECDIAM MODELO, QUANTIDADE ASSENTOS 1 UN, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, ALTURA 76 CM MESA EM L, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BANSA PRESSÃO NAS DUAS FACES, DOTADO DE PASSA CABOS EM PLÁSTICO INIETADO - MESA DELTA BELACCI HAVENA - BEACOD - 1:1400/1500 A: 745 P: 600mm ARMABIO EXTRA ALTO 02 PORTAS , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CONFECCIONADO EM PANEL DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE (IMDP), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BANSA PRESSÃO (IBP); MEDINDO 2200MM DE ALTURA, 800MM DE LARGURA E 500MM - BELACZI/ HAVENA - BELEA ZP CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE : GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DE ASSENTO E ENCOSTO, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO Coffre Eletrónico Digital Senha ou Chave 3122020 FECHADURA HOTEIRA DIL 1900 RFID (PROXIMIDADE) OTTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25,00% DOTTA RESERVADA PARA ME/EPP	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	473038 469444 611651 461905 238144 617703 478190 370644 370526 611855 611855 620945	UN	5 5 5 10 10 10 5 5 75 57 18 100 60 20 5 30	5 5 10 10 5 75 57 18 100 60 20 5 30	5 10 10 10 5 75 57 18 100 60 20 5 30	RS	1.738,00 1.100,00 1.359,02 469,00 530,00 990,00 1.480,00 1.09,00 2.100,60 3.298,94 153,00	RS	8.690,00 5.500,00 13.590,20 4.690,00 2.650,00 74.250,00 84.360,00 10.900,00 126.036,00 42.012,00 16.494,70 4.590,00	

		_						_			
80	Cabide de Madeira Adulto 360° para Roupas Calças na cor Marfim Envernizado	1	207133	UN	600	600	600	R\$	30,85	R\$	18.510,00
81	Tábua de Passar Roupa em Aço 3 Regulagens	-1	298724	UN	30	30	30	R\$	136,00	R\$	4.080,00
82	Mesa de madeira para dois lugares para café da manhã, conforme disponibilidade regional.	1	462581	UN	70	70	70	R\$	448,00	R\$	31.360,00
83	Mesa de Madeira de Demolição 2 em 1 - Reversível: Buffet & Mesa	1	296859	UN	10	10	10	R\$	2.400,00	R\$	24.000,00
84	Frigobar consul 76L com gaveta e controle de temperatura Referência: CRC08CB Consul 76L ou similar conforme disponibilidade na região	≡	621443	UN	67	67	67	R\$	1.200,00	R\$	80.400,00
85	Frigobar consul 76L com gaveta e controle de temperatura Referência: CRCORCB Consul 76L ou similar conforme disponibilidade na região - COTA RESERVADA PARA MEJEPP EM ATÉ 25,00% DO ITEM 84. [fonte: mil m4.1. 48 di. Cr 123 de 31 de 2006]	_	621443	UN	13	13	13	R\$	1.200,00	R\$	15.600,00
86	Fornecimento e instalação de Lavadora de Roupas, 10kg, cor branca. Referência: LG SMART (FV3011WG4) ou similar.	1	439121	UN	15	15	15	R\$	1.600,42	R\$	24.006,30
87	Fornecimento e instalação de Secadora de Roupas, 13kg, cor branca. Referência: LG VIVACE (DF13WVC2S6A) ou similar.	1	469916	UN	15	15	15	R\$	1.766,99	R\$	26.504,85
88	Conjunto Box Solteirão, 108x198x67mm, Ortobom Nobuck. Referência: Base 26x198x108 Superpoket	1	453066	UN	30	30	30	R\$	877,00	R\$	26.310,00
89	Arquivo para escritório, quatro gavetas. Referência: Versátil Kappesberg. Cor: Carvalho Hanover ou similar	1	482650	UN	10	10	10	R\$	700,00	R\$	7.000,00
90	PILHA RECARREGAVEL, TAMANHO PILHA PALITO, MODELO ANA, APULCAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL 820 MAH, TENSÃO NOMINAL 1,2 V	-	458336	UN	500	500	500	R\$	4,52	R\$	2.260,00
91	CABREGADOR BATERIA, TIPO DUPLO, VELOCIDADE CABGA RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, CAPACIDADE 4 PILHAS AA NIMH 2100 MAH E 4 PILHAS AMA 1000 MAH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIGITAL, APLICAÇÃO BATERIA 9V/PILHA 1,5V, TIPO BATERIA RECARREGÁVEIS AA, AAA E 9 VOLTS, CORRENTE SAÍDA 500 (AA)/ 250 (AAA) A, TENSÃO BATERIA 9 V, TEMPO RECARGA 10 H	1	600771	UN	20	20	20	R\$	68,94	R\$	1.378,80
92	Microondas LG 30L com Grill Easy Clean – MH7053R ou similar	1	445383	UN	5	5	5	R\$	640,00	R\$	3.200,00
93	Mesa de Reunião Oval com Dimensões de 745x2700x1100mm (AxixP) com Tampo de MDP contínuo na corcinza de 25mm de Espessura com tampo Removível	1	623648	UN	2	2	2	R\$	3.099,00	R\$	6.198,00
94	Cadeira 905x435x550mm na cor castanho. Referência Cadeira Luanda, Francisco Bachot	ш	469172	UN	225	225	225	R\$	470,00	R\$	105.750,00
95	Cadeira 905x435x550mm na cor castanho. Referência Cadeira Luanda, Francisco Bachot - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM ATÉ 25,00% DO ITEM 94. (fonte: inc. III Art. 48 da LC nº 123 de 14 dez 2006)	1	469172	UN	75	75	75	R\$	470,00	R\$	35.250,00
96	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 10 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFUMADO, PELE NORMAL	-	607622	UN	10000	10000	10000	R\$	1,51	R\$	15.100,00
97	CONJUNTO DE BANHO, USO ADULTO, COMPOSIÇÃO SABONETE, XAMPU, CONDICIONADOR, PENTE, FIO DENTAL ,, TIPO EMBALAGEM BOLSA PLÁSTICA COM ZÍPER	-	450365	UN	10000	10000	10000	R\$	3,70	R\$	37.000,00
98	TOUCAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS PARA BANHO - COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E ELÁSTICO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL; VALIDADE INDETERMINADA, CONTÉM: 100 UNIDADES. NA COR: TRANSPARNTE	1	332930	CX 100 UND	100	100	100	R\$	7,35	R\$	735,00
99	Forno de bancada 421. 220V suggar; função grill; timer 60 minutos com alarme; 2 resistências: superior e inferior; lâmpada piloto; grade deslizante. O Suggar é o fornecedor do fornos elétricos para sua casa. Include manua	1	367591	UN	5	5	5	R\$	541,00	R\$	2.705,00
100	Cafereitra Industrial Comercial 10L 100% Aço Inox	1	272742	UN	5	5	5	R\$	1.012,00	R\$	5.060,00
101	Liquidificador Inox 10L - Skymsen, Ls-10mb-n, industrial cor Aço Inoxidavel	1	449465	UN	5	5	5	R\$	705,00	R\$	3.525,00
102	Lava Louça Electrolux 10 Serviços Inox com Fução Higienizar	ı	486592	UN	5	5	5	R\$	424,30	R\$	2.121,50
103	Extrator de Suco Aço Inox 0,5 Cv	_	404506	UN	5	5	5	R\$	428,00	R\$	2.140,00
104	Roupeiro Fepom 2 portas com 3 prateleiras em cada vão para separação de roupas. Medida total: Alt. 2100 X Larg. 1000 x Prof. 500	1	617022	UN	20	20	20	R\$	721,00	R\$	14.420,00
105	SANDUICHEIRA E GRILL PRESS 2 EM 1: GRILL E SANDUICHEIRA, REVESTIMENTO INTERNO DURA MAIS, CHAPA SUPERIOR GRILL E CHAPA SUPERIOR LISA	1	605389	UN	5	5	5	R\$	199,00	R\$	995,00
106	EXPOSITOR REGRIGERADO DE BEBIDAS 414 LITROS BRANCO	1	232283	UN	5	5	5	R\$	4.120,00	R\$	20.600,00
107	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS REFORÇADA PARA ESTOQUE LOJAS ALMOXARIFARO EASYTOQUE	1	307130	UN	20	20	20	R\$	344,00	R\$	6.880,00
108	Estação de trabalho composta por: Mesa Retangular com dimensões 745X1200X600mm (AxLxP), com tampo de MDP Cinza de 25mm cinza de 18mm e Divisor Lateral de Plataforma 550x330mm (LxA) na cor tabaco	1	613256	UN	50	50	50	R\$	1.520,00	R\$	76.000,00
109	Banco de jardim praça Tamandua 10 réguas 120 cm	1	383740	UN	20	20	20	R\$	884,00	R\$	17.680,00
110	Lava-Louças Material: Inox , Quantidade Programas Lavagem: Variada UN, Características Adicionais: Função PréLavagem , Filtro , Prateleiras E Altura 9 , Tensão: 220	1	486592	UN	1	1	5	R\$	2.299,00	R\$	11.495,00
Legend								•		•	

egenda: 1PO 1: PARTICIPAÇÃO RESERVADA/ EXCLUSIVA DE ME E EPP TIPO III: AMPLA CONCORRÊNCIA. MATERIAIS PARA SEREM ENTREGUES EM CACHIMBO PA - CPBV 63 a 112

VALOR TOTAL RESERVADA/ EXCLUSIVA DE ME E EPP (COTA DE ATÉ 25%)	R\$ 2.035.784,44
VALOR TOTAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 1.579.119,77
VALOR TOTAL	R\$ 3.614.904,21



GRUPAMENTO DE APOIO DO DF

Ata de Registro de Preços 65/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

65/2025 120625-GRUPAMENTO DE APOIO DO DF TATIANA GUIMARAES OLIVEIRA 22/08/2025 10:21 (v 2.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

67289.008349/2024-67

1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

Processo Administrativo nº 67289.008349/2024-67

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O Comando da Aeronáutica, representado pelo GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF, com sede no SHIS, QI 05, Área Especial 12, Lago Sul, CEP 71615- 600, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0177-71, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas NILO COELHO SARAIVA JUNIOR Cel Int, nomeado(a) pela Portaria nº, de/202....., publicada no DOU de/..../202...., portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/..../202...., processo administrativo n.º 67289.008349/2024-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de eletrodomésticos II e materiais auxiliares de hotelaria, especificado(s) no(s) item(ns) 1 ao 110 do Termo de Referência, anexo I

do Edital de licitação n.º 151/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fo	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]											
do													
TR													
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima		Prazo garantia ou validade					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) Grupamento de Apoio do Distrito Federal.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Drooilia	مام	 40	20
Diasilia.	ue	 ue	ZU

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]											
do												
TR												
x	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]											
do												
TR												
х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade				

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NILO COELHO SARAIVA JUNIOR

Ordenador de Despesas

ELEN CRISTINE PESTANA REIS

Agente de Controle Interno

RAFAEL AUGUSTO CASTELO BRANCO MATEUS

Gestor de Licitações



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Ata de Registro de Preços nº 65-2025			
Data/Hora de Criação:	22/08/2025 13:29:14			
Páginas do Documento:	8			
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9			
Hash MD5:	48188daa2438d1a12c2476858aa2e784			
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura			

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten THAYNÁ DE SOUZA BRAGA no dia 22/08/2025 às 12:53:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RAFAEL AUGUSTO CASTELO BRANCO MATEUS no dia 22/08/2025 às 16:27:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ELEN CRISTINE PESTANA REIS no dia 28/08/2025 às 15:10:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel NILO COELHO SARAIVA JUNIOR no dia 28/08/2025 às 17:55:27 no horário oficial de Brasília.



ANEXO IV



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

MODELO DA PROPOSTA

	UPAMENTO DE APOIO DO DIST								
	ÊNCIA: Pregão Eletrônico nº								
ABERT	URA DA SESSÃO PÚBLICA:	//'	20	_, às	•				
Prezados Senhores, a Empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, sediada									
na	, telefone no, fax no	, por	intern	nédio de	e seu representante l	egal, vem por meio			
desta apresentar proposta de preços para o fornecimento dos materiais de que trata a licitação da									
referência, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital e abaixo:									
Item	Especificação	Marca	Und	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)			
001			(Tab)						
		R TOTAL							
(OBSERV	/AÇÃO: VALORES ACIMA EM ALGAR	ISMO E	POR E	(TENSO)				
DECLA	DACÃO, Declaramas que os masos	a aantid		to muono	asta inalyam tadas a	a austas a dasmassa			
	RAÇÃO: Declaramos que os preço es ao objeto da licitação, tais cor					-			
	tração, transporte, mão de obra, enc								
	orimento integral do objeto.	argus sc	iciais,	u avaiiii	stas, seguios, fucio (c outros necessarios			
ao cump	illiento integral do objeto.								
VALID	ADE: A presente proposta é valida	nelo nr	azo de	60 (ses	senta) dias contados	s a nartir da data de			
	das propostas.	pero pro	azo uc	oo (ses	schia) dias contados	s a partir da data de			
aocitara	dus propostus.								
GARAN	TIA DO(S) MATERIAL(AIS): De	claro e	garant	o, como	representante legal	desta Empresa, que			
	riais de consumo serão entregues co		_		-				
	mo, 30 (trinta) dias contados a par		-		-	-			
Licitaçã	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		1001.00		we 0.11 21, tem.	201001 00000			
	•								
DADOS	BANCÁRIOS:								
):								
b) Agên	cia:								
, .	Corrente:								
d) Outro	os:								
Assinatu	ıra do declarante:								
NOME :	DO DECLARANTE:								
Número da identidade do declarante:									

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.